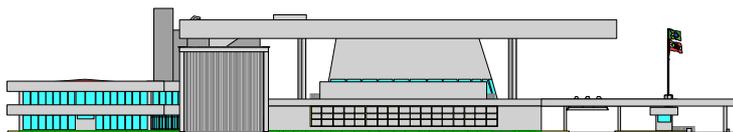


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LIX

FLORIANÓPOLIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009

NÚMERO 6.128

16ª Legislatura  
3ª Sessão Legislativa  
MESA

Jorginho Mello  
**PRESIDENTE**

Gelson Merísio  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Jailson Lima  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Moacir Sopelsa  
**1º SECRETÁRIO**

Dagomar Carneiro  
**2º SECRETÁRIO**

Valmir Comin  
**3º SECRETÁRIO**

Ada Faraco de Luca  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Elizeu Mattos

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Antônio Aguiar

**DEMOCRATAS**  
Líder: Cesar Souza Júnior

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Serafim Venzon

**PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO  
BRASILEIRO**  
Líder: Professora Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Sargento Amauri Soares

## COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**  
Romildo Titon - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jean Kuhlmann  
Cesar Souza Júnior  
Dirceu Dresch  
Pedro Uczai  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
Elizeu Mattos  
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES  
E DESENVOLVIMENTO  
URBANO**  
Reno Caramori - Presidente  
Décio Góes - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Adherbal Deba Cabral  
Jean Kuhlmann  
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA**  
Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Giancarlo Tomelin  
Edison Andrino  
Adherbal Deba Cabral  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E  
POLÍTICA RURAL**  
Rogério Mendonça - Presidente  
Reno Caramori - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Dirceu Dresch  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO  
PÚBLICO**  
Manoel Mota - Presidente  
Joares Ponticelli - Vice-Presidente  
Elizeu Mattos  
Dirceu Dresch  
Jean Kuhlmann  
Giancarlo Tomelin  
Professor Grandó  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**  
Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Décio Góes  
Kennedy Nunes  
José Natal Pereira  
Manoel Mota  
Renato Hinnig  
Professora Odete de Jesus  
Sílvio Dreveck  
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**  
Darci de Matos - Presidente  
Sarg. Amauri Soares - Vice-Presidente  
Adherbal Deba Cabral  
Pedro Uczai  
Elizeu Mattos  
Kennedy Nunes  
Nilson Gonçalves  
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E  
ENERGIA**  
Sílvio Dreveck - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Elizeu Mattos  
Serafim Venzon  
Pedro Uczai  
Professor Grandó  
Carlos Chiodini  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**  
Décio Góes - Presidente  
Renato Hinnig - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Edison Andrino  
Ismael dos Santos  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 13:00 horas

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
Genésio Goulart - Presidente  
Prof. Odete de Jesus - Vice-  
Presidente  
Darci de Matos  
Giancarlo Tomelin  
Ana Paula Lima  
Kennedy Nunes  
Antônio Aguiar  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE  
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**  
Ana Paula Lima - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice-Presidente  
Genésio Goulart  
José Natal Pereira  
Rogério Mendonça ( Peninha)  
Professora Odete de Jesus  
Ismael dos Santos  
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**  
Pedro Uczai - Presidente  
Antônio Aguiar - Vice-Presidente  
Cesar Souza Júnior  
Serafim Venzon  
Genésio Goulart  
Professor Grandó  
Lício Mauro da Silveira  
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE  
RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E  
DO MERCOSUL**  
Renato Hinnig - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Ana Paula Lima  
Lício Mauro da Silveira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino  
Narcizo Parisotto  
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**  
Prof. Odete de Jesus - Presidente  
Nilson Gonçalves - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Kennedy Nunes  
Genésio Goulart  
Ismael dos Santos  
Carlos Chiodini  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Walter da Luz Filho

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Maria Aparecida Orsi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XV - NÚMERO 2128**  
**1ª EDIÇÃO - 6 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS**

**ÍNDICE****Atos da Mesa**

Atos da Mesa .....2

**Publicações Diversas**

Avisos de Licitação.....6

Avisos de Resultado.....6

Emendas Constitucionais.....6

.....6

Extratos .....7

Leis.....8

Ofício.....8

Portarias .....8

Projetos de Lei.....10

Redações Finais.....11

Resoluções .....28

**ATOS DA MESA****ATOS DA MESA****ATO DA MESA Nº 383, de 22 de dezembro de 2009**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da  
Assembléia Legislativa.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA  
CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e  
parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em complemento ao disposto no art. 1º do Ato da Mesa  
nº 043, de 16 de fevereiro de 2009, considerar ponto facultativo no âmbito da  
Assembléia Legislativa os dias 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** A carga horária suspensa será compensada na  
fração de uma hora por dia.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua  
publicação.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 384, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA  
CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e  
parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº  
6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts.  
17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro  
de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da  
Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR o servidor **CARLOS CASTILHO DE MATTOS**,  
matrícula nº 0763, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para  
exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Orçamento  
Parlamentar, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo  
titular, servidor ADO STEINER, que se encontra em fruição de férias por trinta  
dias, a contar de 04 de janeiro de 2010 (DF - Coordenadoria do Orçamento  
Parlamentar).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 385, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA  
CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI  
e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº  
6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos  
arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de  
janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º  
do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto  
de 2007,

DESIGNAR o servidor **CARLOS HENRIQUE  
MONGUILHOTT**, matrícula nº 2016, do Quadro de Pessoal da  
Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de  
Coordenador de Licitações, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedi-  
mento do respectivo titular, servidor LORNARTE SPERLING VELOSO, que  
se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 04 de  
janeiro de 2010 (DAT - Coordenadoria de Licitações).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 386, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA  
CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI  
e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº  
6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts.  
17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro  
de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da  
Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR a servidora **CARLA CRISTINA SCHÉ**, matrí-  
cula nº 2536, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para  
exercer, em substituição, o cargo de Executivo de Gabinete da  
Presidência, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do res-  
pectivo titular, servidor SERGIO LUIZ SEEMANN, que se encontra em  
fruição de férias por trinta dias, a contar de 04 de janeiro de 2010  
(Gabinete da Presidência).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 387, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR a servidora **ADELIA FERRARI CARDOSO**, matrícula nº 2044, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Documentação, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, servidora THESSALIA MAY RODRIGUES, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 04 de janeiro de 2010 (DL - Coordenadoria de Documentação).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 388, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, matrícula nº 1429, da função de Chefe da Secao de Compras de Bens e Serviços, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DA - Coordenadoria de Recursos Materiais).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 389, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

DESIGNAR o servidor **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, matrícula nº 1429, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Gerência de Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DA - Coordenadoria de Recursos Materiais).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 390, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **CARLOS MESTRE CRESPO LUZ**, matrícula nº 6115, do cargo de Coordenador de Informática, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DAT - Coordenadoria de Informática).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 391, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

NOMEAR **CARLOS MESTRE CRESPO LUZ**, matrícula nº 6115, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia e Informações, código PL/DAS-7, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco De Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 392, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

NOMEAR **VLADIMIR VALDEMIRO FERREIRA**, matrícula nº 3080, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, código PL/DAS-5, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 393, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **SAMIR MACHADO**, matrícula nº 2198, da função de Assistente de Direção, código PL/FC-4, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Diretoria Administrativa).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 394, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **VICTOR INACIO KIST**, matrícula nº 1039, da função de Assistência Técnica de Direção - Assessoria Jurídica e de Planejamento, código PL/FC-4, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Diretoria Geral).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 395, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **SERGIO ROGERIO FURTADO ARRUDA**, matrícula nº 0620, da função de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Diretoria Geral).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 396, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR o servidor **SÉRGIO ROGÉRIO FURTADO ARRUDA**, matrícula nº 0620, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Diretoria Geral).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 397, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** o servidor **CARLOS CASTILIO DE MATTOS**, matrícula nº 0763, da função de Chefe da Seção de Controle do Orçamento dos Gabinetes Parlamentares, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DF - Coordenadoria do Orçamento Parlamentar).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 398, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR o servidor **CARLOS CASTILIO DE MATTOS**, matrícula nº 0763, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Gerência do Sistema de Controle do Orçamento de Gabinete, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DF - Coordenadoria do Orçamento Parlamentar).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 399, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** o servidor **JOHNI LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 2096, da função de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Serafim Venzon).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 400, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR o servidor **JOHNI LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 2096, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Diretoria Geral).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado Valmir Comin - Secretário  
Deputada Ada Faraco de Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 401, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, nos termos do Anexo III-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 013, de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR para exercer a função de Assistência Técnica-Consultoria, código PL/FC-5, os servidores do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor
1133	Arlinda Sandri
1481	Rosvite Inez Machry

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 402, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR a servidora **FLAVIA MARIA DE SOUZA GODIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0979, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assistência Técnica de Apoio ao Plenário, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DL - Coordenadoria de Apoio ao Plenário).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 403, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, nos termos do art. 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 021/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR de 3 para 5 o nível da função de Assessoria Técnica-Orçamento Estadual, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, código PL/FC, dos servidores lotados na Coordenadoria do Orçamento Estadual, abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor
1461	Getulio Dorta de Melo
0457	Joao Maria Gomes da Silva
2202	Jorge Blank
2021	Miguel Donizete Baby
1001	Nelson Henrique Moreira
0962	Nivaldo Cesar Senes Santos
0947	Valter Euclides Damasco
0658	Vera Lucia Pereira Pacheco

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 404, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR o servidor **SILVIO NESTOR DE SOUZA**, matrícula nº 1411, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Chefia da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010, ficando revogado o Ato da Mesa nº 162/06 (Comissão de Finanças e Tributação).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 405, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações,*

DESIGNAR o servidor **ROBERIO DE SOUZA**, matrícula nº 1405, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Chefia da Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010, ficando revogado o Ato da Mesa nº 151/06 (Comissão de Constituição e Justiça).

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 406, de 22 de dezembro de 2009**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, nos termos do art. 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 011, de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a gratificação pelo desempenho de atividade especial a que alude o § 1º do art. 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 011, de 22 de dezembro de 2009, aos servidores ocupantes do cargo de Consultor Legislativo, código PL/ASI, lotados na Consultoria Legislativa, abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor
1877	Antonio Henrique Costa Bulcao Vianna
0638	Armando Jose Muller
2186	Carlos Alberto de Lima Souza
1092	Dejane Luiza Bortoli
1025	Epitacio Bittencourt Sobrinho
1843	Fabiano Augusto Fernandes Krieger
1010	Fabio Matias Polli
1458	Gerson Rodrigo de Bandeira Pamplona
1459	Gilberto Simoes de Bona
1332	Helio Estefano Becker Filho
0550	Henrique Ramos Filho
2538	Isabela Vieira Schuhmacher
0295	Jose Lucio Buchele
1933	Jose Mauricio Cordeiro
2543	Jucara Helena Rebelato
2004	Julio Cesar de Sousa
1917	Liciamara Faria Laus Campos
0843	Manoel Renato Back
1369	Marilea Marcon Correa
0783	Martim Afonso Palma de Haro
1363	Miriam Alice de Athayde Furtado Krieger
2187	Nadiesda Ghizzo Schmidt
1756	Neroci da Silva Raupp
1539	Paulo Ricardo Merlin
0937	Reinhard Richter
0976	Roberto Tagliari Lima
0438	Salvio Zulmar de Souza
1582	Silmara Quintao da Silveira
0784	Zany Estael Leite

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 407, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, nos termos do art. 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 011, de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a gratificação pelo desempenho de atividade especial a que alude o § 2º do art. 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 011, de 22 de dezembro de 2009, aos servidores lotados na Consultoria Legislativa, abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor
4992	Adriana Helena de Sousa Gezak
1094	Aldo Luiz Garcia
1104	Ana Lucia Coelho Mignoni Botelho
1901	Armando Luciano Carvalho Agostini
2028	Dulcinea Moreira
2198	Samir Machado
1039	Victor Inacio Kist

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 408, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio nº 08088/03-8, celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo, visando cooperação técnico-profissional recíproca de servidores,*

**PRORROGAR** até 31 de dezembro de 2010, os efeitos do Ato da Mesa nº 239, de 18 de março de 2004, que colocou à disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul, o servidor **OTAVIANO EDUARDO PAMPLONA**, matrícula nº 1202.

Deputado Jorginho Mello - Presidente  
Deputado - Secretário  
Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 409, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 2232/09,

RESOLVE: *com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder,*

**ATRIBUIR** a servidora **MARLISE FURTADO ARRUDA RAMOS BURGER**, matrícula nº 1571, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, do código PL/TEL-46, padrão vencimental correspondente ao nível 51, a contar de 08 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - Presidente

Deputado - Secretário

Deputado - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 410, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

**Art. 1º APOSTILAR** os efeitos decorrentes do parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 002/2006, com redação atribuída pelo art. 4º da Resolução nº 013/2009, nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores, na forma abaixo:

**I - Consultor Especial Jurídico** - código PL/ASI-71: Nazarildo Tancredo Knabben, matrícula nº 0176; Anselmo Inácio Klein, matrícula nº 0754; Fausto Brasil Gonçalves, matrícula nº 0513; Sérgio Augusto Machado, matrícula nº 0581; José Carlos da Silveira, matrícula nº 0424; Luiz Alberto Seccon, matrícula nº 0425; José Buzzi, matrícula nº 0743; Maria Margarida Bittencourt Ramos, matrícula nº 1126; Fábio de Magalhães Furlan, matrícula nº 1936; e Paulo Henrique Rocha Faria Júnior, matrícula nº 1011;

**II - Consultor Especial Legislativo** - código PL/ASI-71: Cecília Biesdorf Thiesen, matrícula nº 0717; Ptolomeu Bittencourt Júnior, matrícula nº 1020; e Marcelo Augusto Costa Richard, matrícula nº 1527;

**III - Consultor Especial de Finanças** - código PL/ASI-71: Cesar Luiz Beloni Faria, matrícula nº 1839; e

**IV - Consultor Especial Adjunto de Finanças** - código PL/ASI-71: Ademar Francisco Koerich, matrícula nº 0356.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Jorginho Mello - Presidente

Deputado Dagomar Carneiro - Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 411, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DISPENSAR** a servidora **ADRIANA LAUTH GUALBERTO**, matrícula nº 0775, da função de Assessoria Técnica Administrativa - Pesquisa e Consolidação, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de janeiro de 2010 (DL - Coordenadoria de Documentação).

Deputado Jorginho Mello - Presidente

Deputado Dagomar Carneiro - Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 412, de 22 de dezembro de 2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

**DESIGNAR** a servidora **ADRIANA LAUTH GUALBERTO**, matrícula nº 0775, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica Administrativa - Suporte Administrativo, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2010 (DAT - Coordenadoria de Licitações).

Deputado Jorginho Mello - Presidente

Deputado Dagomar Carneiro - Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DO ESTACIONAMENTO DO PALÁCIO BARRIGA-VERDE.

**DATA:** 12/01/2010 - **HORA:** 14:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 14:00 h do dia 12 de janeiro de 2010. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala nº 032, no Anexo da ALESC e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br). Florianópolis, 21 de dezembro de 2009.

Lonarte Sperling Velloso  
Coordenador de Licitações  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL DO RESTAURANTE DOS SERVIDORES DA ALESC.

**DATA:** 12/01/2010 - **HORA:** 16:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 16:00 h do dia 12 de janeiro de 2010. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala nº 032, no Anexo da ALESC e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br). Florianópolis, 21 de dezembro de 2009.

Lonarte Sperling Velloso  
Coordenador de Licitações  
\*\*\* X X X \*\*\*

### AVISOS DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n.º 2133, de 19/11/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 045/2009 (REPUBLICAÇÃO), referente à aquisição de memória e processador secundário pra os servidores da marca Dell, modelo PE2950 existentes na ALESC, incluindo a instalação, obteve o seguinte resultado:

**Item Único -**

Restou deserto.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2009.

VALTER EUCLIDES DAMASCO  
PREGOEIRO  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pelo Ato da Mesa n.º 202/2008, comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Concorrência nº 002/2009, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em limpeza, servente, jardinagem, copeiragem, telefonista, coordenador de copeiragem, auxiliar coordenador de copeiragem, lavador de veículos, auxiliar do supervisor de limpeza, supervisor geral de terceirizados, pintor, encanador, eletricista, pedreiro, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina em área aproximada de 21.785m² (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Empresa classificada: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

Valor mensal da Proposta: R\$ R\$ 441.430,98

Florianópolis, 17 de dezembro de 2009.

Comissão Permanente de Licitações (CPL)

\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n.º 2125, de 13/11/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 042/2009, referente à aquisição de gêneros alimentícios com entrega mensal programada (café, açúcar, leite e água mineral).

**Lote 1 - Revogado.**

**Lote 2 - Vencedora:** ATACADO FLORIPA LTDA.

Valor do Último Lance:

Unitário: R\$ 1,67

Global: R\$ 10.020,00

**Lote 3 - Vencedora:** TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Valor do Último Lance:

Unitário: R\$ 1,20

Global: R\$ 21.120,00

**Lote 4 - Vencedora:** JAN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Valor do Último Lance:

Unitário: R\$ 3,27

Global: R\$ 21.255,00

Florianópolis, 10 de novembro de 2009.

SINARA LÚCIA VALAR DAL GRANDE  
PREGOEIRA  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 2232/2009, de 11/12/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 052/2009, obteve o seguinte resultado:

**Lote Único: Aquisição de 60 (sessenta) impressoras multifuncionais a laser P&B. Aquisição de software de gerenciamento e contabilização de páginas impressas para 141 (cento e quarenta e uma) impressoras/multifuncionais da ALESC, incluindo serviço de fornecimento de consumíveis (tonner, cilindro e peças de desgaste pelo uso), com franquia mensal de 300.000 (trezentas mil) cópias/impressão P&B tamanho A4.**

Empresa Vencedora: XBRAMAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (INFORMÁTICA)

Valor Global do Último Lance: R\$ 249.000,00

Florianópolis, 18 de dezembro de 2009.

JUÇARA HELENA REBELATTO  
PREGOEIRA  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 2134009, de 19/11/2009 comunica que, atendidas as especificações constantes do edital próprio, a licitação modalidade Pregão nº 046/2009 foi anulada.

**Lote Único - Locação de equipamentos para comutação, exibição redundante, edição e interligação do sistema de Ilhas de Edição com Exibidor de Programação, inclusas manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, monitoramento e suporte técnico.**

Florianópolis, 16 de dezembro de 2009.

SINARA LÚCIA VALAR DAL GRANDE  
Pregoeira  
\*\*\* X X X \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 2126/2009, de 13/11/2009, comunica que, em razão de nova negociação deflagrada para adequar o valor ofertado com a realidade do mercado, obteve o seguinte resultado:

**Lote Único - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALÉSC (GASOLINA E ÁLCOOL COMUM).**

Empresa Vencedora: FLORIPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Valor: R\$ 2,55/ litro gasolina; R\$ 1,89/litro álcool.

Florianópolis, 26 de novembro de 2009.

HÉLIO ESTEFANO BECKER FILHO  
Pregoeiro  
\*\*\* X X X \*\*\*

### EMENDAS CONSTITUCIONAIS

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 50, de 21 de dezembro de 2009

Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103.

§ 2º Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado disciplinará sua competência e a dos órgãos que a compõem e disporá sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, respeitado o disposto nos arts. 132 e 135 da Constituição Federal.

§ 3º O ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

**Presidente**

**Deputado Gelson Merísio**

1º Vice-Presidente

Deputado Moacir Sopelsa

1º Secretário

Deputado Valmir Comin

3º Secretário

Deputado Jailson Lima

2º Vice-Presidente

Deputado Dagomar Carneiro

2º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca

4º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 51, de 21 de dezembro de 2009

Acrescenta inciso XII ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 112. ....

XII - dispor sobre o horário e dias de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

**Presidente**

**Deputado Gelson Merísio**

1º Vice-Presidente

Deputado Moacir Sopelsa

1º Secretário

Deputado Valmir Comin

3º Secretário

Deputado Jailson Lima

2º Vice-Presidente

Deputado Dagomar Carneiro

2º Secretário

Deputada Ada Faraco De Luca

4º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 214/2009

REFERENTE: Contrato CL nº 041/2009-00, celebrado em 18/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Ondreps Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em limpeza, servente, jardangem, copeiragem, telefonista, veículos, auxiliar de supervisor de limpeza, supervisor geral dos terceirizados, pintor, encanador, eletricista, pedreiro, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina em área aproximada de 21.785 m<sup>2</sup> (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.297.171,76 (cinco milhões duzentos e noventa e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: 441.430,98 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Processo Licitatório modalidade Concorrência CL nº 002/2009;

Autorização para Processo Licitatório n.º 060/2009, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Paulo Hélder Bordin- Diretor

Luiz Ermes Bordin- Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 215/2009

REFERENTE: 01º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 017/2009-00, celebrado em 01/06/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: G P L Construções e Consultoria Ltda.

OBJETO: Alterar qualitativa e quantitativamente o objeto constante na Cláusula Segunda do Contrato original em decorrência dos acréscimos e alterações dos itens.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93;

Item 4.2, Cláusula Quarta do Contrato original e item 13.7 do Edital de Pregão 017/2009; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Lourival Dutra - Procurador

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 216/2009

REFERENTE: Contrato CL nº 002/2010-00, celebrado em 15/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Taf Distribuidora Ltda

OBJETO: Fornecimento de Leite marca Longa Vida.

VALOR: R\$ 21.120,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93; Pregão Presencial nº 042/2009; e Autorização para o Processo Licitatório n.º 0064, 0065, 0066, 0067/2009-LIC.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Sócio Administrador- Tarciso Vidal Lohn

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 217/2009

REFERENTE: 05º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 014/2006-00, celebrado em 23/01/2006.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Associação Florianopolitana de Voluntários- AFLOV.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato 014/2006-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2010, referente a prestação de serviços e venda de produtos a Órgão Público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato original; e, autorização administrativa.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Rosemeri Bartuchski - Contratado

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 218/2009

REFERENTE: 01º Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC, celebrado em 17/12/2008.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- TCE/SC.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica 005/2008-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2010, referente a cooperação recíproca na área de fiscalização, controle e a realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científico e cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; autorização administrativa.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

José Carlos Pacheco- Presidente do TCE/SC

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 219/2009

REFERENTE: Contrato Cl n.º 004/2010, celebrado em 21/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Floripetro Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina e álcool comum), marca Shell, com o fornecimento aproximado de 16.667 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) litros de gasolina comum/mês, limitados a 200.000 (duzentos mil) litros/ano, podendo ser optado, a critério da ALESC, pela aquisição de mais 20.000 (vinte mil) litros de álcool/ano, correspondente a 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) litros/mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; autorização para Processo Licitatório n.º 068/2009; Processo Licitatório Pregão 043/2009; autorização administrativa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Maurício Aléxis Betancor Mendonza - Sócio Administrador

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 220/2009

REFERENTE: Contrato Cl n.º 039/2009, celebrado em 14/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: GHS Informática.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) scanner de microfilme compacto, marca Kodak tipo ScanPro 2000 com Carregador UC-200 para uso da Coordenadoria de Documentação da ALESC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02; autorização para Processo Licitatório n.º 061/2009; Pregão Presencial 049/2009; autorização administrativa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Fábio Kenji Shiokawa - Sócio Gerente

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 221/2009

REFERENTE: Contrato CI n.º 042/2009, celebrado em 18/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: GPL Construções e Consultoria Ltda.

OBJETO: Serviços de reambientação/reforma do Restaurante da ALESC (Cozinha Industrial, Sanitários, Restaurante de Apoio aos Servidores), incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada e todos os materiais necessários para o cumprimento das obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02; autorização para Processo Licitatório n.º 088/2009; Pregão Presencial 051/2009; autorização administrativa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Lourival Dutra - Procurador / Proprietário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EXTRATO Nº 222/2009

REFERENTE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica CI n.º 001/2008-02, celebrado em 18/12/2009.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Serviço de apoio às micro e pequenas empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica 001/2008-00 pelo período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Cláusula quinta do Termo de Cooperação Técnica CI n.º 001/2008-00; autorização administrativa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

Deputado Jorginho Mello - ALESC

Carlos Guilherme Zigelli - Diretor Superintendente do SEBRAE

\*\*\* X X X \*\*\*

### LEIS

LEI Nº 14.960, de 25 de novembro de 2009

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei que foi convertido na Lei nº 14.960, de 25 de novembro de 2009, que "Altera o art. 37, da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o ICMS e adota outras providências".

**Eu, Deputado Jorginho Mello, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, nos termos do art. 54, § 7º da Constituição do Estado e do art. 308, § 1º do Regimento Interno, promulgo a seguinte parte da Lei Complementar:

"Art. 3º Entende-se compreendidas nas disposições previstas no art. 1º desta Lei, as relações tributárias praticadas nos moldes atribuídos na alínea "g", do inciso III, do § 1º, do art. 37, da Lei nº 10.297, de 1996, no período compreendido entre a data de vigência da referida Lei, até a data da redação inserta por esta Lei, nos casos que se encontrem passíveis de aplicação."

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

LEI Nº 14.996, de 21 de dezembro de 2009

Altera dispositivo da Lei nº 14.693, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a reestruturar o saldo da dívida do Estado de Santa Catarina com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, vinculada ao Contrato nº 080/PGFN/CAF, de 27 de setembro de 2001, e a prestar as necessárias garantias.

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição Estadual, adotou a Medida Provisória nº 162, de 17 de novembro de 2009, e eu, **Deputado Jorginho Mello, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado**, para os efeitos do disposto no § 8º do art. 315 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.693, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
I - no prazo de doze meses, contados da data da assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/PGFN/CAF, de 27 de setembro de 2001, o pagamento do serviço da dívida corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do serviço devido;

....." (NR)  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

LEI N. 15.020, de 22 de dezembro de 2009

Torna obrigatória a comunicação ao Detran, pelas empresas seguradoras de veículos, dos sinistros que acarretaram perda total do veículo.

**Eu, Deputado Jorginho Mello, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, de acordo com o disposto no art. 54, § 7º, da Constituição do Estado, promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam as empresas seguradoras de veículos, estabelecidas no Estado de Santa Catarina, obrigadas a informar ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, os sinistros que acarretaram perda total ao veículo, devendo, para tanto, ser procedida a competente anotação no prontuário do mesmo, sob pena de, em assim não procedendo, estarem sujeitas a multa.

Art. 2º A multa referida no artigo anterior será aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por veículo sinistrado.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIO

OFÍCIO Nº 359/2009

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE

EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE - AMAFRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.160.210/0001-49, sediada na rua Maria Popper nº 406 no bairro Água, nesta cidade de Blumenau/SC., fundada em 12.02.1989, com os estatutos registrados no cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos de Blumenau, no livro competente A-9 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, as fls.175, sob número 857, nos termos da Lei 14.182 de 01.11.2007, vem respeitosamente perante V. Exa apresentar os documentos elencados no artigo 2º da mencionada lei, em anexo, e para requerer a validação de certificação de utilidade pública concedido por intermédio da lei 8918/1992, para efeitos de registro de alteração estatutária para adequação ao civil de 2002.

Nestes Termos

P. Deferimento

Blumenau, 20 de novembro de 2009.

Rute Aguiar Haeffener

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/09

\*\*\* X X X \*\*\*

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 2289, de 21 de dezembro de 2009

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ÉLCIO VICENTIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Manoel Mota).

Paulo Ricardo Gwosdz

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2290, de 21 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 001/2010.

Matr	Nome do Servidor	FUNÇÃO
2169	Sinara V. Dal Grande	Pregoeiro
1332	Helio Estefano Becker Filho	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
2170	Jose da Neves Filho	
2543	Juçara Helena Rebelatto	
0947	Valter Euclides Damasco	

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2291, de 21 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 002/2010.

Matr	Nome do Servidor	FUNÇÃO
1332	Helio Estefano Becker Filho	Pregoeiro
2543	Juçara Helena Rebelatto	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
2170	Jose das Neves Filho	
0947	Valter Euclides Damasco	
2169	Sinara V. Dal Grande	

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2292, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1998	Bernadete Albani Leiria	20	12/12/09	2311/09

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2293, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **MARIA GERALDINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1255, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia da Seção de Biblioteca Jurídica, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, CATHARINA MIGNONI, que se encontra em fruição de férias e licença-prêmio por sessenta dias, a contar de 04 de janeiro de 2010 (MD -Procuradoria Jurídica).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2294, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOHNI LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 2096, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-57, na Diretoria Geral.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2295, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **SAMIR MACHADO**, matrícula nº 2198, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-66, na DL - Consultoria Legislativa.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2296, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **VICTOR INACIO KIST**, matrícula nº 1039, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-52, na DL - Consultoria Legislativa.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2297, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR no Gabinete do Deputado Marcos Vieira **ELIANE ONDINA WEINGARTNER**, Analista Técnico em Gestão Pública, código GESTOR -43-H, matrícula nº 271.760-3-04, servidor do Poder Executivo - SEA, colocado à disposição na Assembléia Legislativa pelo Ato nº 2147, de 15 de dezembro de 2009, sob a égide do Termo de Convênio nº 08088/2008

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2298, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Professor Grando para o gabinete do Deputado Antonio Derli Rodrigues da Costa, a contar de 05 de janeiro de 2010.

matr	NOME DO SERVIDOR	CÓDIGO E NÍVEL DO CARGO
	Sergio Samuel Souza Soares	PL/GAB-30
2341	Jadna Lair Gava da Silva	PL/GAB-59
3199	Claudomiro Salvato	PL/GAB-36
3200	Ricardo Zanatta Guidi	PL/GAB-68
3314	Sergio Luiz Boaroli	PL/GAB-55
3461	Fabricio de Souza Farias	PL/GAB-52
3503	Albanes Bonotto Toledo dos Santos	PL/GAB-52
3721	Valter Jose de Andrade	PL/GAB-39
4012	Braz Lourivaldo Bony	PL/GAB-52
4028	Alacir Cardoso	PL/GAB-39
4835	Guilherme Mondardo Junior	PL/GAB-33
5390	Andre Ademar Bittencourt	PL/GAB-43
5418	Reginaldo da Silveira	PL/GAB-15
5715	Luiz Carlos Mendes	PL/GAB-41
5716	Luisa Koch Virginio	PL/GAB-39
5792	Gladis Zanette Boaroli	PL/GAB-40
5915	Alexandre Rezende Pereira	PL/GAB-30
6020	Edson dos Santos Fagundes	PL/GAB-36
6090	Marilu Bereta Cardoso	PL/GAB-36
6121	Jefferson Luiz Fernandes	PL/GAB-37
6151	Vanessa Espindola Martinelli	PL/GAB-22
6233	Mariana Nola Schmoeller	PL/GAB-29

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2299, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **ADEMAR BERTAN**, matrícula nº 1603, do gabinete do Deputado Professor Grando para o gabinete do Deputado Antônio Derli Rodrigues da Costa, a contar de 05 de janeiro de 2010.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2300, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Professor Grandão para o gabinete do Deputado Antônio Rodrigues da Costa, a contar de 05 de janeiro de 2010.

Matr	NOME DO SERVIDOR
1095	Nilzete Althoff Bolan Borges
1282	Richard Silva
1386	Liana Valesca Furtado Tournier Bianchi
1585	Vaneo Niehues
1603	Ademar Bertan
1823	Maria de Lourdes Ghizzo
1830	Paulo Roberto Schulte da Silva

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2301, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

**LOTAR** a servidora **ADRIANA LAUTH GUALBERTO**, matrícula nº 0775, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-46, na DAT - Coordenadoria de Licitações.

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2302, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **ALZIRA SUBTIL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5581, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-3, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2303, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR ALZIRA SUBTIL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5581 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2304, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **IRIETE ORTH**, matrícula nº 4203, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2305, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em*

*conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR IRIETE ORTH**, matrícula nº 4203 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2306, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **LUIZ SIGNORI**, matrícula nº 5614, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-26, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2307, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR LUIZ SIGNORI**, matrícula nº 5614 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2308, de 22 de dezembro de 2009**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR LUCIA DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2010 (Deputado Jorginho Mello).

Paulo Ricardo Gwoszdz  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 626/09**

Declara de Utilidade Pública a Associação ESCULTUR - de Esporte, Cultura e Turismo, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a Associação Escultur - Esporte, Cultura e Turismo, com sede e foro na cidade e Comarca de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputada Ana Paula Lima**

Lido no Expediente  
Sessão de 17/12/09

JUSTIFICATIVA

A Associação Escultur - Esporte, Cultura e Turismo, é uma organização de sociedade civil, sendo uma entidade de natureza civil,

com personalidade jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, que se regerá segundo o presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com sede e foro na Comarca Cidade de Blumenau

A Escultur tem por objetivo: Benefícios a comunidades carentes com aulas de teatro, música, dança, instrumentos musicais, educação no trabalho, atendimento aos turistas, divulgação de turismo e eventos turísticos, com formação de atores, músicos, atletas, esportistas e apresentações e produção de eventos culturais e artísticos, eventos esportivos, peças de teatro, cinema, danças, produção de mapas, guias turísticos, publicidade e captação de recursos para projetos artísticos, esportivos, turísticos e culturais.

A Associação Escultur Esporte, Cultura e Turismo poderá manter entre outros: cursos teóricos e práticos de iniciação ao teatro, maquiagem teatral, interpretação teatral, direção teatral, confecção de mascaras e bonecos, musica e ritmo, cenografia, adereço, figurino, expressão de dança corporal, cursos práticos e teóricos de pilotagem, ginástica, curso de iniciação ao turismo, curso de cinema.

Considerando o devido atendimento à legislação vigente e a relevância dos serviços prestados pelo "Associação Escultur Esporte, Cultura e Turismo", à sociedade catarinense, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 627/09

Fixa período para a realização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - Parajasc.

Art. 1º Fica fixado o período compreendido entre os meses de outubro a dezembro de cada ano para a realização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - Parajasc.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/09

#### JUSTIFICATIVA

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte e da Fundação Catarinense de Esportes - Fesporte, tem realizado os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - Parajasc, nos meses de inverno. Assim o 1º Parajasc foi realizado entre os dias 25 e 28 de agosto de 2005, na cidade de Chapecó; o 2º entre os dias 23 e 27 de agosto de 2006, em Herval D'Oeste, Luzerna e Joaçaba; o 3º entre 24 e 28 de julho de 2007, em Jaraguá do Sul; o 4º entre 25 e 28 de agosto de 2008, novamente em Chapecó, e o 5º entre 4 e 9 de junho de 2009, em Caçador.

Tem-se que além das dificuldades inerentes à condição física dos atletas, participar dos Parajasc em meses frios apresenta uma dificuldade a mais, uma vez que dificulta a preparação, locomoção e até a participação dos atletas nas modalidades esportivas do evento.

Garantir que os jogos sejam realizados entre outubro e dezembro será um atrativo a mais para esses atletas que são verdadeiros exemplos de superação.

Diante da importância para a sociedade catarinense da matéria objeto deste projeto de lei, espero contar com a compreensão e o apoio dos demais Parlamentares integrantes desta Casa Legislativa para a sua necessária aprovação.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 628/09

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos da Joni Gool, de São Miguel do Oeste.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos da Joni Gool - AAMJO GOOL, com sede no município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual de atividades;

II- declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV- balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jorginho Mello

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/09

#### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Amigos da Joni Gool é uma entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no município de São Miguel do Oeste, que tem por finalidade a integração social, cultural e esportiva daquela comunidade. Dentre as atividades desenvolvidas, estão a campanha de doação de órgãos em conjunto com o grupo Hércules de Florianópolis, por meio de folders explicativos, apresentação do Coral da Apas, quando da realização do 9º festival de Futsal Joni Gool/Prefeitura Municipal, palestras para pais e alunos com nutricionista, em parceria com o Sesc, e apoio a 30 atletas fornecendo-lhes uniforme, alimentação, hospedagem, transporte e instruções.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 629/09

Declara de utilidade pública a Associação dos Peregrinos da Caminhada da Terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, de Imbituba.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Peregrinos da Caminhada da Terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, com sede no município de Imbituba.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual de atividades;

II- declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV- balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jorginho Mello

Lido no Expediente

Sessão de 17/12/09

#### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Peregrinos da Caminhada da Terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, de Imbituba, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a proposta presente.

\*\*\* X X X \*\*\*

### REDAÇÕES FINAIS

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 372.4/2009

Aprova a revisão do Plano Plurianual para o período 2010-2011 e adota outras providências.

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual para o período 2010-2011, prevista na Lei nº 14.647, de 09 de janeiro de 2009, cujos programas, ações e subações passam a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo promove a indispensável compatibilização entre as propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O Plano Plurianual poderá ser revisado ou modificado:

I - por lei conjunta ao orçamento, sempre que as subações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo;

II - por lei específica, quando da revisão geral, que deverá ser encaminhada à Assembleia Legislativa, até 30 de setembro dos exercícios de 2010 e 2011, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual; e

III - por decreto do Poder Executivo, no caso de alterações dos valores físicos e financeiros das subações dentro de um mesmo programa.

Art. 3º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas, ações e subações, que serão propostos pelo Poder Executivo, deverão ser encaminhados com relatórios anexos constando as devidas alterações, juntamente com o projeto de lei de revisão anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Comissões, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2009.

Deputado Marcos Vieira

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**Subemenda a Emenda nº 389 ao PL Nº 403.5/2009, de Autoria do Relator Deputado Darci de Matos, referente a prioridade da Audiência Pública Regional da SDR de Canoinhas.**

**DEZUZIR:**

Subação 005693 - Adequação e Melhoria da Infra-estrutura dos Aeroportos Locais  
Valor R\$ 50.000,00.

**ACRESCER:**

Subação 010352 - Implantação de Aeroporto Regional em Porto União - SDR Canoinhas  
Valor R\$ 50.000,00.

**Justificativa:**

Esta subemenda visa deduzir o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do grupo de despesa 4 (investimento), modalidade de aplicação 90, fonte de recursos 0.100, da subação 005693 e acrescentar na subação 010352, para que o grupo de despesa não fique com valor negativo.

Deputado Marcos Vieira  
Presidente

**Subemenda a Emenda nº 426 ao PL Nº 403.5/2009, de Autoria do Relator Deputado Darci de Matos, referente a prioridade da Audiência Pública Regional da SDR Ibirama.**

**DEZUZIR:**

Subação 004650 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - SES  
Valor R\$ 1.000,00.

**ACRESCER:**

Subação 005525 - Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI Equipamentos - SDR - Ibirama  
Valor R\$ 1.000,00.

**Justificativa:**

Esta subemenda visa deduzir o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e acrescentar na subação 005525, para se adequar ao Projeto de Revisão do PPA aprovado nesta Casa.

Deputado Marcos Vieira  
Presidente

**Subemenda a Emenda nº 438 ao PL Nº 403.5/2009, de Autoria do Relator Deputado Darci de Matos, referente a prioridade da Audiência Pública Regional da SDR de São Joaquim.**

**DEZUZIR:**

Subação 001126 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - SAR  
Valor R\$ 33.000,00.

**ACRESCER:**

Subação 006170 - Concessão de Empréstimo para Atividade Agrícola e Pecuária - SDR - São Joaquim  
Valor R\$ 33.000,00.

**Justificativa:**

Esta subemenda visa deduzir o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e acrescentar na subação 006170, para se adequar ao Projeto de Revisão do PPA aprovado nesta Casa.

Deputado Marcos Vieira  
Presidente

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 403/2009**

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, Entidades, Fundos e Fundações da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Seção I****Da Receita Total**

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 13.447.051.345,00 (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), abrangendo:

I - R\$ 11.540.910.230,00 (onze bilhões, quinhentos e quarenta milhões, novecentos e dez mil, duzentos e trinta reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.906.141.115,00 (um bilhão, novecentos e seis milhões, cento e quarenta e um mil e cento e quinze reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS**  
**Recursos de Todas as Fontes**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.887.269.639</b>	<b>110,71</b>
1.1.1 Receita Tributária	11.452.050.863	85,16
1.1.2 Receita Patrimonial	192.993.220	1,44
1.1.3 Receita de Serviços	30.383	0,00
1.1.4 Transferências Correntes	3.007.043.991	22,36
1.1.5 Outras Receitas Correntes	235.151.182	1,75
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>244.887.641</b>	<b>1,82</b>
1.2.1 Operações de Crédito	244.887.641	1,82
<b>1.3 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-4.767.070.781</b>	<b>-35,45</b>
1.3.1 Deduções da Receita Tributária	- 4.411.941.455	-32,81
1.3.2 Deduções das Transferências Correntes	-295.485.366	-2,20
1.3.3 Outras Deduções	- 59.643.960	-0,44
<b>TOTAL DA RECEITA DO TESOURO</b>	<b>10.365.086.499</b>	<b>77,08</b>
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.489.260.727</b>	<b>18,51</b>
2.1.1 Receita de Contribuições	552.278.190	4,11
2.1.2 Receita Patrimonial	90.986.682	0,68
2.1.3 Receita Agropecuária	2.116.704	0,02
2.1.4 Receita Industrial	8.837.607	0,07
2.1.5 Receita de Serviços	188.743.638	1,40
2.1.6 Transferências Correntes	1.411.530.865	10,50
2.1.7 Outras Receitas Correntes	234.767.041	1,75
<b>2.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>162.204.693</b>	<b>1,20</b>
2.2.1 Alienação de Bens	66.767.043	0,50
2.2.2 Amortização de Empréstimos	45.037.650	0,33
2.2.3 Transferências de Capital	50.400.000	0,37
<b>2.3 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-164.845.131</b>	<b>-1,23</b>
2.3.1 Dedução da Receita de Contribuições	-14.923.773	-0,11

2.3.2 Transferências Correntes	- 149.921.358	-1,11
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>2.486.620.289</b>	<b>18,49</b>
<b>3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>3.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>594.590.492</b>	<b>4,42</b>
3.1.1 Receita de Contribuições	572.584.347	4,26
3.1.2 Receita Patrimonial	18.974	0,00
3.1.3 Receita Industrial	3.515.525	0,03
3.1.4 Receita de Serviços	5.678.925	0,04
3.1.5 Outras Receitas Correntes	12.792.721	0,10
<b>3.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>754.065</b>	<b>0,01</b>
3.2.1 Outras Receitas de Capital	754.065	0,01
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>595.344.557</b>	<b>4,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.447.051.345</b>	<b>100,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**

**Da Despesa Total**

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 13.447.051.345,00 (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), desdobrada segundo os orçamentos, as

categorias econômicas e grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 9.717.645.837,00 (nove bilhões, setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.729.405.508,00 (três bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e oito reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA**

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>1. Despesas correntes</b>	<b>11.418.252.931</b>	<b>84,91</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.809.255.904	35,76
1.2 Juros e Encargos da Dívida	726.566.649	5,40
1.3 Outras Despesas Correntes	5.882.430.378	43,75
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>2.023.349.333</b>	<b>15,05</b>
2.1 Investimentos	1.367.863.898	10,17
2.2 Inversões Financeiras	34.052.084	0,25
2.3 Amortização da Dívida	621.433.351	4,62
<b>3. Reserva de contingência</b>	<b>5.449.081</b>	<b>0,04</b>
3.1 Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
3.2 Reserva de Contingência RPPS	4.449.081	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>13.447.051.345</b>	<b>100,00</b>

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no

presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**Recursos de Todas as Fontes**

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>1. Administração Direta</b>			
1.1 Assembléia Legislativa do Estado	312.068.742	17.663.949	329.732.691
1.2 Tribunal de Contas do Estado	108.210.096	6.206.252	114.416.348
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	761.768.208	35.327.898	797.096.106
1.4 Fundo de Reparelhamento da Justiça	1.744.149	112.940.975	114.685.124
1.5 Ministério Público	266.481.844	14.799.524	281.281.368
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		4.959.208	4.959.208
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público-SC		33.419	33.419
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	436.037	16.516.143	16.952.180
1.9 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	24.362.782		24.362.782
1.10 Corpo de Bombeiros Militar	96.660.000		96.660.000
1.11 Polícia Civil	237.509.000		237.509.000
1.12 Polícia Militar	532.041.000		532.041.000
1.13 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	62.900.848		62.900.848
1.14 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	28.015.295	400.000	28.415.295
1.15 Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		125.101	125.101
1.16 Fundo para Melhoria da Segurança Pública	72.335.973	24.773.283	97.109.256
1.17 Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		422.720	422.720
1.18 Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		505.127	505.127
1.19 Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		974.883	974.883
1.20 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	52.175.637	16.320.903	68.496.540
1.21 Fundo Estadual de Defesa Civil	6.290.085	2.500.000	8.790.085
1.22 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	104.486.399	3.406.502	107.892.901
1.23 Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		461.230	461.230
1.24 Secretaria de Estado do Planejamento	18.846.411		18.846.411
1.25 Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte	11.960.000	13.072.500	25.032.500
1.26 Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		26.296.495	26.296.495
1.27 Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		49.935.348	49.935.348
1.28 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		51.268.157	51.268.157
1.29 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	26.199.474		26.199.474
1.30 Fundo Estadual de Assistência Social	6.500.000	24.000	6.524.000
1.31 Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.32 Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária - FEAS	500.000		500.000

1.33	Fundo para a Infância e Adolescência	700.000	63.510	763.510
1.34	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	15.306.618		15.306.618
1.35	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	901.706	819.881	1.721.587
1.36	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	19.677.953	815.079	20.493.032
1.37	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas - FMUC	1.000.000		1.000.000
1.38	Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação	33.956.401		33.956.401
1.39	Procuradoria Geral do Estado	53.963.996		53.963.996
1.40	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	2.900.000		2.900.000
1.41	Secretaria Especial de Articulação Internacional	1.670.000		1.670.000
1.42	Secretaria de Estado de Comunicação	53.566.706		53.566.706
1.43	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento		3.948.353	3.948.353
1.44	Fundo Especial da Defensoria Dativa	12.000.000	8.997.471	20.997.471
1.45	Gabinete do Vice-Governador do Estado	3.474.636		3.474.636
1.46	Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas	11.200.000		11.200.000
1.47	Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural	38.959.237		38.959.237
1.48	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.211.231	1.211.231
1.49	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	46.753.000	31.116.971	77.869.971
1.50	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.880.965		1.880.965
1.51	Secretaria de Estado da Educação	1.732.676.113		1.732.676.113
1.52	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina		21.634.000	21.634.000
1.53	Secretaria de Estado da Administração	209.987.229		209.987.229
1.54	Fundo Previdenciário		4.493.055	4.493.055
1.55	Fundo Financeiro	760.857.196	939.059.929	1.699.917.125
1.56	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	5.409	97.033.899	97.039.308
1.57	Fundo do Plano de Saúde dos Serviços Públicos Estaduais		249.614.920	249.614.920
1.58	Fundo Patrimonial	150.000	62.958.186	63.108.186
1.59	Fundo Estadual de Saúde	1.159.288.467	686.806.017	1.846.094.484
1.60	Secretaria de Estado da Fazenda	246.023.063		249.023.063
1.61	Encargos Gerais do Estado	1.447.108.000		1.447.108.000
1.62	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		5.000.000	5.000.000
1.63	Fundo de Esforço Fiscal	32.486.765		32.486.765
1.64	Fundo Pró-Emprego		12.500.000	12.500.000
1.65	Fundo de Desenvolvimento Social		204.107.126	204.107.126
1.66	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza		1.622.550	1.622.550
1.67	Secretaria de Estado da Infraestrutura	70.509.007		70.509.007
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	6.730.792	535.999	7.266.791
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	6.664.136	433.065	7.097.201
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	7.776.111	941.427	8.717.538
1.71	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	7.291.696	609.636	7.901.332
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	9.560.422	855.318	10.415.740
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	7.961.919	737.918	8.699.837
1.74	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	8.523.712	494.131	9.017.843
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	9.180.766	697.719	9.878.485
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.618.129	565.105	7.183.234
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	17.778.258	1.224.012	19.002.270
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	12.928.552	1.209.151	14.137.703
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	8.076.559	960.582	9.037.141
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	12.280.545	1.382.410	13.662.955
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.728.948	670.049	7.398.997
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	8.903.260	1.010.890	9.914.150
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	10.064.844	1.006.261	11.071.105
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibanos	8.124.663	657.158	8.781.821
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	9.844.524	692.446	10.536.970
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.815.528	767.691	8.583.219
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.812.188	589.856	9.402.044
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	21.664.882	1.913.316	23.578.198
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	12.392.440	1.236.953	13.629.393
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	19.149.336	2.090.099	21.239.435
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	39.415.309	2.723.286	42.138.595
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	11.694.968	645.488	12.340.456
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	13.610.367	859.752	14.470.119
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	21.841.320	1.870.834	23.712.154
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	14.714.772	1.068.961	15.783.733
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	28.950.719	5.720.013	34.670.732
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	12.878.472	1.691.434	14.569.906
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	16.903.426	1.404.825	18.308.251
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	11.161.885	912.329	12.074.214
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	18.490.376	1.399.632	19.890.008
1.102	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	8.945.235	602.746	9.547.981
1.103	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	8.246.462	622.466	8.868.928
1.104	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	8.025.128	437.042	8.462.170
<b>2.</b>	<b>Autarquia</b>			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		11.937.924	11.937.924
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	610.000	14.908.744	15.518.744
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	4.981.231	2.680.561	7.661.792
2.4	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	50.037.920	1.022.750	51.060.670
2.5	Departamento de Transportes e Terminais		22.177.812	22.177.812
2.6	Departamento Estadual de Infraestrutura	428.043.638	86.002.711	514.046.349
2.7	Administração do Porto de São Francisco do Sul		37.111.585	37.111.585
<b>3.</b>	<b>Empresa Estatal Dependente</b>			
3.1	Santa Catarina Turismo S/A	3.985.000	3.757.710	7.742.710

3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	12.665.000	10.395.293	23.060.293
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A	98.061.700	28.978.569	127.040.269
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A	215.088.969	29.287.771	244.376.740
<b>4.</b>	<b>Fundação</b>			
4.1	Fundação Catarinense de Desportos	1.770.000	7.414.153	9.184.153
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	5.800.000	4.218.491	10.018.491
4.3	Fundação do Meio Ambiente	21.837.945	20.879.757	42.717.702
4.4	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina	94.600.000	11.200.000	105.800.000
4.5	Fundação de Amparo à Escola Nacional de Administração - ENA Brasil	1.500.000		1.500.000
4.6	Fundação Catarinense de Educação Especial	96.200.000	1.235.437	97.435.437
4.7	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	190.650.000	16.779.783	207.429.783
<b>TOTAL</b>		<b>10.365.086.499</b>	<b>3.081.964.846</b>	<b>13.447.051.345</b>

**Seção III****Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino**

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 1.132.770.376,00 (um bilhão, cento e

trinta e dois milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e setenta e seis reais), correspondendo a 12% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

(Art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO		Em R\$ 1,00
		<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>		<b>9.438.842.225</b>
<b>1.1 Impostos</b>		<b>8.295.326.865</b>
1.1.1 ITBI		27.630
1.1.2 IRRF		520.899.604
1.1.3 IPVA		375.795.292
1.1.4 ITCMD		44.194.005
1.1.5 ICMS - Estadual		7.354.410.334
<b>1.2 Transferências Federais</b>		<b>997.395.401</b>
1.2.1 Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores		256.029.516
1.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)		69.122.810
1.2.3 Cota - Parte FPE - Linha Estado		672.243.075
<b>1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>100.571.517</b>
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>11.480.594</b>
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>34.067.848</b>
<b>2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>12,00%</b>
<b>3. VALOR MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>1.132.661.067</b>
<b>4. PERCENTUAL FIXADO</b>		<b>12,00%</b>
<b>5. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>1.132.770.376</b>
<b>5.1.1 Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)</b>		<b>1.132.770.376</b>
<b>5.1.1.1 Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - (Fonte 0.100)</b>		<b>1.132.770.376</b>

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 2.551.969.931,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais), correspondendo

a 27,04% (vinte e sete vírgula zero quatro por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**

(Art. 167 da Constituição Estadual)

ESPECIFICAÇÃO		Em R\$ 1,00
		<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>		<b>9.438.842.225</b>
<b>1.1 Impostos</b>		<b>8.295.326.865</b>
1.1.1 ITBI		27.630
1.1.2 IRRF		520.899.604
1.1.3 IPVA		375.795.292
1.1.4 ITCMD		44.194.005
1.1.5 ICMS - Estadual		7.354.410.334
<b>1.2 Transferências Federais</b>		<b>997.395.401</b>
1.2.1 Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores		256.029.516
1.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)		69.122.810
1.2.3 Cota - Parte FPE - Estado		672.243.075
<b>1.3 Multa e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>100.571.517</b>
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>11.480.594</b>
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>34.067.848</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>1.783.582.998</b>
<b>2.1 Impostos</b>		<b>1.554.879.926</b>
2.1.1 ICMS - Estadual		1.470.882.067
2.1.2 ITCMD		8.838.801
2.1.3 IPVA		75.159.058
<b>2.2 Transferências Federais</b>		<b>199.479.080</b>
2.2.1 Cota Parte do IPI - Estados Exportadores		51.205.903
2.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)		13.824.562
2.2.3 Cota - Parte FPE - Estado		134.448.615
<b>2.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>20.114.303</b>
<b>2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>2.296.119</b>
<b>2.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>6.813.570</b>
<b>3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>25%</b>
<b>4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO</b>		<b>2.359.710.556</b>
<b>5. PERCENTUAL FIXADO</b>		<b>27,04%</b>

<b>6. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>2.551.969.931</b>
<b>6.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>1.973.322.647</b>
6.1.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	415.000.000
6.1.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	1.158.322.647
6.1.3 Inativos - (Fonte - 0100)	400.000.000
<b>6.2 SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	<b>278.510.501</b>
6.2.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	13.510.501
6.2.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	265.000.000
<b>6.3 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC</b>	<b>200.436.783</b>
6.3.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	190.650.000
6.3.2 Fundo Social - (Fonte - 0261)	5.174.283
6.3.3 Fundos SEITEC - (Fonte - 0262)	4.612.500
<b>6.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE</b>	<b>99.700.000</b>
6.4.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	16.700.000
6.4.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	78.000.000
6.4.3 Inativos - (Fonte - 0100)	5.000.000
<b>6.5 DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB</b>	<b>282.260.351</b>

**CAPÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos suplementares à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2010;

VI - designar o Secretário de Estado do Planejamento, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Orçamento para remanejar, por Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de um mesmo Órgão;

VII - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.831, de 11 de agosto de 2009.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso - iduso das destinações de recursos.

**TÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
CAPÍTULO I  
DA DESPESA**

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 2.464.586.048,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais), conforme o seguinte desdobramento:

**DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Secretaria de Estado do Planejamento</b>	<b>111.001.000</b>
SC - Parcerias S.A.	111.001.000
<b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável</b>	<b>57.326.000</b>
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	57.326.000
<b>Gabinete do Governador do Estado</b>	<b>2.284.253.048</b>
CELESC GERAÇÃO S.A.	250.501.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	823.136.746
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	699.511.718
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	172.192.000
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	338.911.584
<b>Secretaria de Estado da Fazenda</b>	<b>11.506.000</b>
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	11.506.000
<b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Grande Florianópolis</b>	<b>500.000</b>
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.464.586.048</b>

Em R\$ 1,00

**CAPÍTULO II****DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de

operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

**DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Geração Própria</b>	<b>1.752.158.686</b>
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.752.158.686
<b>Receita para Aumento Patrimônio Líquido</b>	<b>508.000</b>
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro	508.000
<b>Operações de Crédito de Longo Prazo</b>	<b>590.804.200</b>
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	565.417.050

Em R\$ 1,00

Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	25.387.150
<b>Recurso de Outras Fontes</b>	<b>121.115.162</b>
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	121.115.162
<b>TOTAL</b>	<b>2.464.586.048</b>

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES**

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:  
I - abrir créditos suplementares, até o limite de um quarto das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias;  
II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstos nesta Lei estiver relacionada com empresas estatais; e  
III - abrir crédito especial conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.831, de 2009.

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.  
Sala das Comissões, em Florianópolis, 16 de Dezembro de 2009.

Deputado Marcos Vieira  
Presidente

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 403/2009**

Estima a receita e fixa a despesa do  
Estado para o exercício financeiro de 2010.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
Recursos de Todas as Fontes**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00	
	VALOR	%
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.887.269.639</b>	<b>110,71</b>
1.1.1 Receita Tributária	11.452.050.863	85,16
1.1.2 Receita Patrimonial	192.993.220	1,44
1.1.3 Receita de Serviços	30.383	0,00
1.1.4 Transferências Correntes	3.007.043.991	22,36
1.1.5 Outras Receitas Correntes	235.151.182	1,75
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>244.887.641</b>	<b>1,82</b>
1.2.1 Operações de Crédito	244.887.641	1,82
<b>1.3 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-4.767.070.781</b>	<b>-35,45</b>
1.3.1 Deduções da Receita Tributária	- 4.411.941.455	-32,81
1.3.2 Deduções das Transferências Correntes	-295.485.366	-2,20
1.3.3 Outras Deduções	- 59.643.960	-0,44
<b>TOTAL DA RECEITA DO TESOURO</b>	<b>10.365.086.499</b>	<b>77,08</b>
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.489.260.727</b>	<b>18,51</b>
2.1.1 Receita de Contribuições	552.278.190	4,11
2.1.2 Receita Patrimonial	90.986.682	0,68
2.1.3 Receita Agropecuária	2.116.704	0,02
2.1.4 Receita Industrial	8.837.607	0,07
2.1.5 Receita de Serviços	188.743.638	1,40
2.1.6 Transferências Correntes	1.411.530.865	10,50
2.1.7 Outras Receitas Correntes	234.767.041	1,75
<b>2.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>162.204.693</b>	<b>1,20</b>
2.2.1 Alienação de Bens	66.767.043	0,50
2.2.2 Amortização de Empréstimos	45.037.650	0,33
2.2.3 Transferências de Capital	50.400.000	0,37
<b>2.3 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-164.845.131</b>	<b>-1,23</b>
2.3.1 Dedução da Receita de Contribuições	-14.923.773	-0,11
2.3.2 Transferências Correntes	- 149.921.358	-1,11
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>2.486.620.289</b>	<b>18,49</b>
<b>3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>3.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>594.590.492</b>	<b>4,42</b>
3.1.1 Receita de Contribuições	572.584.347	4,26
3.1.2 Receita Patrimonial	18.974	0,00
3.1.3 Receita Industrial	3.515.525	0,03
3.1.4 Receita de Serviços	5.678.925	0,04
3.1.5 Outras Receitas Correntes	12.792.721	0,10
<b>3.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>754.065</b>	<b>0,01</b>

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, Entidades, Fundos e Fundações da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I  
Da Receita Total**

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 13.447.051.345,00 (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), abrangendo:

I - R\$ 11.540.910.230,00 (onze bilhões, quinhentos e quarenta milhões, novecentos e dez mil, duzentos e trinta reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.906.141.115,00 (um bilhão, novecentos e seis milhões, cento e quarenta e um mil e cento e quinze reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

3.2.1 Outras Receitas de Capital	754.065	0,01
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>595.344.557</b>	<b>4,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.447.051.345</b>	<b>100,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**

**Da Despesa Total**

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 13.447.051.345,00 (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), desdobrada segundo os orçamentos, as

categorias econômicas e grupos de despesas a seguir especificados:  
I - R\$ 9.717.645.837,00 (nove bilhões, setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais), do Orçamento Fiscal; e  
II - R\$ 3.729.405.508,00 (três bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e oito reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA**

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>1. Despesas correntes</b>	<b>11.418.252.931</b>	<b>84,91</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.809.255.904	35,76
1.2 Juros e Encargos da Dívida	726.566.649	5,40
1.3 Outras Despesas Correntes	5.882.430.378	43,75
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>2.023.349.333</b>	<b>15,05</b>
2.1 Investimentos	1.367.863.898	10,17
2.2 Inversões Financeiras	34.052.084	0,25
2.3 Amortização da Dívida	621.433.351	4,62
<b>3. Reserva de contingência</b>	<b>5.449.081</b>	<b>0,04</b>
3.1 Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
3.2 Reserva de Contingência RPPS	4.449.081	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>13.447.051.345</b>	<b>100,00</b>

**Seção II**

**Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária**

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no

presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Recursos de Todas as Fontes**

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>1. Administração Direta</b>			
1.1 Assembléia Legislativa do Estado	312.068.742	17.663.949	329.732.691
1.2 Tribunal de Contas do Estado	108.210.096	6.206.252	114.416.348
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	761.768.208	35.327.898	797.096.106
1.4 Fundo de Reparelhamento da Justiça	1.744.149	112.940.975	114.685.124
1.5 Ministério Público	266.481.844	14.799.524	281.281.368
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		4.959.208	4.959.208
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público-SC		33.419	33.419
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	436.037	16.516.143	16.952.180
1.9 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	24.362.782		24.362.782
1.10 Corpo de Bombeiros Militar	96.660.000		96.660.000
1.11 Polícia Civil	237.509.000		237.509.000
1.12 Polícia Militar	532.041.000		532.041.000
1.13 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	62.900.848		62.900.848
1.14 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	28.015.295	400.000	28.415.295
1.15 Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		125.101	125.101
1.16 Fundo para Melhoria da Segurança Pública	72.335.973	24.773.283	97.109.256
1.17 Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		422.720	422.720
1.18 Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		505.127	505.127
1.19 Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		974.883	974.883
1.20 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	52.175.637	16.320.903	68.496.540
1.21 Fundo Estadual de Defesa Civil	6.290.085	2.500.000	8.790.085
1.22 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	104.486.399	3.406.502	107.892.901
1.23 Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		461.230	461.230
1.24 Secretaria de Estado do Planejamento	18.846.411		18.846.411
1.25 Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte	11.960.000	13.072.500	25.032.500
1.26 Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		26.296.495	26.296.495
1.27 Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		49.935.348	49.935.348
1.28 Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		51.268.157	51.268.157
1.29 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	26.199.474		26.199.474
1.30 Fundo Estadual de Assistência Social	6.500.000	24.000	6.524.000
1.31 Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.32 Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária - FEAES	500.000		500.000
1.33 Fundo para a Infância e Adolescência	700.000	63.510	763.510
1.34 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	15.306.618		15.306.618
1.35 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	901.706	819.881	1.721.587
1.36 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	19.677.953	815.079	20.493.032
1.37 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas - FMUC	1.000.000		1.000.000
1.38 Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação	33.956.401		33.956.401
1.39 Procuradoria Geral do Estado	53.963.996		53.963.996
1.40 Secretaria Executiva de Articulação Nacional	2.900.000		2.900.000
1.41 Secretaria Especial de Articulação Internacional	1.670.000		1.670.000
1.42 Secretaria de Estado de Comunicação	53.566.706		53.566.706
1.43 Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento		3.948.353	3.948.353

1.44	Fundo Especial da Defensoria Dativa	12.000.000	8.997.471	20.997.471
1.45	Gabinete do Vice-Governador do Estado	3.474.636		3.474.636
1.46	Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas	11.200.000		11.200.000
1.47	Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural	38.959.237		38.959.237
1.48	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.211.231	1.211.231
1.49	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	46.753.000	31.116.971	77.869.971
1.50	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.880.965		1.880.965
1.51	Secretaria de Estado da Educação	1.732.676.113		1.732.676.113
1.52	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina		21.634.000	21.634.000
1.53	Secretaria de Estado da Administração	209.987.229		209.987.229
1.54	Fundo Previdenciário		4.493.055	4.493.055
1.55	Fundo Financeiro	760.857.196	939.059.929	1.699.917.125
1.56	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	5.409	97.033.899	97.039.308
1.57	Fundo do Plano de Saúde dos Serviços Públicos Estaduais		249.614.920	249.614.920
1.58	Fundo Patrimonial	150.000	62.958.186	63.108.186
1.59	Fundo Estadual de Saúde	1.159.288.467	686.806.017	1.846.094.484
1.60	Secretaria de Estado da Fazenda	246.023.063		249.023.063
1.61	Encargos Gerais do Estado	1.447.108.000		1.447.108.000
1.62	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		5.000.000	5.000.000
1.63	Fundo de Esforço Fiscal	32.486.765		32.486.765
1.64	Fundo Pró-Emprego		12.500.000	12.500.000
1.65	Fundo de Desenvolvimento Social		204.107.126	204.107.126
1.66	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza		1.622.550	1.622.550
1.67	Secretaria de Estado da Infraestrutura	70.509.007		70.509.007
1.68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	6.730.792	535.999	7.266.791
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	6.664.136	433.065	7.097.201
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	7.776.111	941.427	8.717.538
1.71	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	7.291.696	609.636	7.901.332
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	9.560.422	855.318	10.415.740
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	7.961.919	737.918	8.699.837
1.74	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	8.523.712	494.131	9.017.843
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	9.180.766	697.719	9.878.485
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.618.129	565.105	7.183.234
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	17.778.258	1.224.012	19.002.270
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	12.928.552	1.209.151	14.137.703
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	8.076.559	960.582	9.037.141
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	12.280.545	1.382.410	13.662.955
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.728.948	670.049	7.398.997
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	8.903.260	1.010.890	9.914.150
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	10.064.844	1.006.261	11.071.105
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibaanos	8.124.663	657.158	8.781.821
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	9.844.524	692.446	10.536.970
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.815.528	767.691	8.583.219
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	8.812.188	589.856	9.402.044
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	21.664.882	1.913.316	23.578.198
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	12.392.440	1.236.953	13.629.393
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	19.149.336	2.090.099	21.239.435
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	39.415.309	2.723.286	42.138.595
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	11.694.968	645.488	12.340.456
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	13.610.367	859.752	14.470.119
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	21.841.320	1.870.834	23.712.154
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	14.714.772	1.068.961	15.783.733
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	28.950.719	5.720.013	34.670.732
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	12.878.472	1.691.434	14.569.906
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	16.903.426	1.404.825	18.308.251
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	11.161.885	912.329	12.074.214
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	18.490.376	1.399.632	19.890.008
1.102	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	8.945.235	602.746	9.547.981
1.103	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	8.246.462	622.466	8.868.928
1.104	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	8.025.128	437.042	8.462.170
<b>2.</b>	<b>Autarquia</b>			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		11.937.924	11.937.924
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	610.000	14.908.744	15.518.744
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	4.981.231	2.680.561	7.661.792
2.4	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	50.037.920	1.022.750	51.060.670
2.5	Departamento de Transportes e Terminais		22.177.812	22.177.812
2.6	Departamento Estadual de Infraestrutura	428.043.638	86.002.711	514.046.349
2.7	Administração do Porto de São Francisco do Sul		37.111.585	37.111.585
<b>3.</b>	<b>Empresa Estatal Dependente</b>			
3.1	Santa Catarina Turismo S/A	3.985.000	3.757.710	7.742.710
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	12.665.000	10.395.293	23.060.293
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A	98.061.700	28.978.569	127.040.269
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A	215.088.969	29.287.771	244.376.740
<b>4.</b>	<b>Fundação</b>			
4.1	Fundação Catarinense de Desportos	1.770.000	7.414.153	9.184.153
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	5.800.000	4.218.491	10.018.491
4.3	Fundação do Meio Ambiente	21.837.945	20.879.757	42.717.702
4.4	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina	94.600.000	11.200.000	105.800.000

4.5	Fundação de Amparo à Escola Nacional de Administração - ENA Brasil	1.500.000		1.500.000
4.6	Fundação Catarinense de Educação Especial	96.200.000	1.235.437	97.435.437
4.7	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	190.650.000	16.779.783	207.429.783
<b>TOTAL</b>		<b>10.365.086.499</b>	<b>3.081.964.846</b>	<b>13.447.051.345</b>

**Seção III****Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino**

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 1.132.770.376,00 (um bilhão, cento e

trinta e dois milhões, setecentos e setenta mil e trezentos e setenta e seis reais), correspondendo a 12% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

(Art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

		Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>		<b>9.438.842.225</b>	
<b>1.1 Impostos</b>		<b>8.295.326.865</b>	
1.1.1	ITBI	27.630	
1.1.2	IRRF	520.899.604	
1.1.3	IPVA	375.795.292	
1.1.4	ITCMD	44.194.005	
1.1.5	ICMS - Estadual	7.354.410.334	
<b>1.2 Transferências Federais</b>		<b>997.395.401</b>	
1.2.1	Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	256.029.516	
1.2.2	Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	69.122.810	
1.2.3	Cota - Parte FPE - Linha Estado	672.243.075	
<b>1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>100.571.517</b>	
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>11.480.594</b>	
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>34.067.848</b>	
<b>2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>12,00%</b>	
<b>3. VALOR MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>1.132.661.067</b>	
<b>4. PERCENTUAL FIXADO</b>		<b>12,00%</b>	
<b>5. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>1.132.770.376</b>	
<b>5.1.1 Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)</b>		<b>1.132.770.376</b>	
<b>5.1.1.1 Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - (Fonte 0.100)</b>		<b>1.132.770.376</b>	

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 2.551.969.931,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e

nove mil e novecentos e trinta e um reais), correspondendo a 27,04% (vinte e sete vírgula zero quatro por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**

(Art. 167 da Constituição Estadual)

		Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
<b>1. RECEITA TOTAL ESTIMADA</b>		<b>9.438.842.225</b>	
<b>1.1 Impostos</b>		<b>8.295.326.865</b>	
1.1.1	ITBI	27.630	
1.1.2	IRRF	520.899.604	
1.1.3	IPVA	375.795.292	
1.1.4	ITCMD	44.194.005	
1.1.5	ICMS - Estadual	7.354.410.334	
<b>1.2 Transferências Federais</b>		<b>997.395.401</b>	
1.2.1	Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	256.029.516	
1.2.2	Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	69.122.810	
1.2.3	Cota - Parte FPE - Estado	672.243.075	
<b>1.3 Multa e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>100.571.517</b>	
<b>1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>11.480.594</b>	
<b>1.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>34.067.848</b>	
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>1.783.582.998</b>	
<b>2.1 Impostos</b>		<b>1.554.879.926</b>	
2.1.1	ICMS - Estadual	1.470.882.067	
2.1.2	ITCMD	8.838.801	
2.1.3	IPVA	75.159.058	
<b>2.2 Transferências Federais</b>		<b>199.479.080</b>	
2.2.1	Cota Parte do IPI - Estados Exportadores	51.205.903	
2.2.2	Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	13.824.562	
2.2.3	Cota - Parte FPE - Estado	134.448.615	
<b>2.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos</b>		<b>20.114.303</b>	
<b>2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>2.296.119</b>	
<b>2.5 Dívida Ativa dos Impostos</b>		<b>6.813.570</b>	
<b>3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>25%</b>	
<b>4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO</b>		<b>2.359.710.556</b>	
<b>5. PERCENTUAL FIXADO</b>		<b>27,04%</b>	
<b>6. TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>2.551.969.931</b>	
<b>6.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>1.973.322.647</b>	
6.1.1	Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	415.000.000	
6.1.2	Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	1.158.322.647	
6.1.3	Inativos - (Fonte - 0100)	400.000.000	
<b>6.2 SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		<b>278.510.501</b>	
6.2.1	Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	13.510.501	
6.2.2	Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	265.000.000	
<b>6.3 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC</b>		<b>200.436.783</b>	
6.3.1	Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	190.650.000	
6.3.2	Fundo Social - (Fonte - 0261)	5.174.283	

6.3.3 Fundos SEITEC - (Fonte - 0262)	4.612.500
<b>6.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE</b>	<b>99.700.000</b>
6.4.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	16.700.000
6.4.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	78.000.000
6.4.3 Inativos - (Fonte - 0100)	5.000.000
<b>6.5 DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB</b>	<b>282.260.351</b>

**CAPÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos suplementares à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2010;

VI - designar o Secretário de Estado do Planejamento, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Orçamento para remanejar, por Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de um mesmo Órgão;

VII - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.831, de 11 de agosto de 2009.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso - iduso das destinações de recursos.

**TÍTULO III****DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****CAPÍTULO I****DA DESPESA**

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 2.464.586.048,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais), conforme o seguinte desdobramento:

**DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
Secretaria de Estado do Planejamento SC - Parcerias S.A.	111.001.000 111.001.000
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	57.326.000 57.326.000
Gabinete do Governador do Estado CELESC GERAÇÃO S.A. CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	2.284.253.048 250.501.000 823.136.746
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. Companhia de Gás de Santa Catarina S.A. Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	699.511.718 172.192.000 338.911.584
Secretaria de Estado da Fazenda Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Grande Florianópolis Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	11.506.000 11.506.000 500.000 500.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.464.586.048</b>

**CAPÍTULO II****DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de

recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

**DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
Geração Própria	1.752.158.686
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.752.158.686
Receita para Aumento Patrimônio Líquido	508.000
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro	508.000
Operações de Crédito de Longo Prazo	590.804.200
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	565.417.050
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	25.387.150
Recurso de Outras Fontes	121.115.162
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	121.115.162
<b>TOTAL</b>	<b>2.464.586.048</b>

**CAPÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de um quarto das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstos nesta Lei estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.831, de 2009.

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Sala das Comissões, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2009.

**Deputado Marcos Vieira**

**Presidente**

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO N. 011, de 22 de dezembro de 2009**

Altera os arts. 18 e 25 e o Anexo III-B da Resolução nº 002, de 2006.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 18 e 25 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Poderá ser atribuída a função de confiança de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FC-3 ou PL/FC-5, conforme o caso, a um servidor titular de cargo de provimento efetivo lotado em Gabinete de Deputado, de Liderança ou de Membro da Mesa, na forma do Anexo III-B. (NR)

Art. 25

III - averbação de título de graduação ou pós-graduação nas áreas de Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis. (NR)

§ 1º Aos servidores ocupantes das vagas a que se refere o caput, fica concedida gratificação pelo desempenho de atividade especial no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do nível 71 da tabela constante da Lei nº 13.669, de 28 de dezembro de 2005, decorrente da transformação da função de confiança de Assessoria Técnica-Consultoria constante do Anexo III-B desta Resolução, mantido o quantitativo. (NR)

§ 2º Estende-se a gratificação referida no parágrafo anterior, até o limite de 7 (sete), ao servidor lotado na Consultoria Legislativa ocupante de cargo dos Grupos de Atividades de Assessoria Institucional, código PL/ASI, de Nível Superior, código PL/ALE, ou de Nível Médio, código PL/TEL, observando o disposto no inciso III do caput. (NR)

Art. 2º O Anexo III-B da Resolução nº 002, de 2006, passa a vigorar na forma disposta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2009.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2009

**Deputado JORGINHO MELLO**

**Presidente**

ANEXO ÚNICO

(Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

"ANEXO III - B"

GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
ASSESSORIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE DE MEMBROS
Assessoria Técnica-Parlamentar de Membro da Mesa	PL/FC	5	07
Assessoria Técnica-Parlamentar de Liderança		5	10
.....		...	...

"(NR)

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO N. 012, de 22 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de penosidade, insalubridade e risco de morte, prevista no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 1985.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º O servidor do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa fará jus à gratificação de penosidade, insalubridade e risco de morte, prevista no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na forma desta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução considera-se atividade penosa, insalubre ou com risco de morte, aquela que, por sua própria natureza, condição e método de trabalho, expõe o servidor, direta e permanentemente, a agentes físicos, químicos ou biológicos, nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância previstos em Lei.

Art. 3º A caracterização e a classificação de atividade como penosa, insalubre ou com risco de morte, serão efetuadas mediante inspeção da Gerência de Saúde Ocupacional, da Diretoria de Saúde do Servidor, da Secretaria de Estado da Administração, a requerimento da administração da Assembleia Legislativa.

Art. 4º Ato da Mesa estabelecerá o número de servidores necessários ao desempenho da atividade classificada na forma do art. 3º, com base em declaração firmada pela coordenadoria respectiva e submetida à avaliação da Seção de Segurança dos Ambientes de Trabalho, subordinada à Coordenadoria de Serviços Técnicos, e à anuência da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º O servidor designado para o exercício de atividade na forma do art. 3º classificada como penosa, insalubre ou com risco de morte, requererá a concessão da gratificação à Coordenadoria imediata que, mediante despacho atestando tal condição, no prazo de até cinco dias úteis encaminhará o requerimento à Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Recursos Humanos a instrução processual relativamente ao disposto no Ato da Mesa a que se refere o art. 4º e o seu encaminhamento à manifestação da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º A contraprestação pecuniária da gratificação referida no art. 1º fica indexada ao valor de vencimento estabelecido para o cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 30, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, nos coeficientes de:

I - 20% (vinte por cento), pela execução de atividade caracterizada como penosa, insalubre ou com risco de morte, classificada como de grau mínimo;

II - 30% (trinta por cento), pela execução de atividade penosa, insalubre ou com risco de morte, classificada como de grau médio; e

III - 40% (quarenta por cento), pela execução de atividade penosa, insalubre ou com risco de morte, classificada como de grau máximo.

Art. 7º No caso em que a inspeção referida no art. 3º resultar na caracterização de determinada atividade como penosa, insalubre ou com risco de morte, e constatar sua classificação em diferentes graus, pela incidência de múltiplos fatores, será considerado o grau mais elevado para efeito de contraprestação pecuniária.

Art. 8º A lotação de servidor em setor diverso ou a sua designação para o desempenho de atividade diversa, no mesmo setor, importarão na readequação da contraprestação pecuniária da gratificação de penosidade, insalubridade e risco de morte, à gradação de classificação pertinente à nova atividade.

Parágrafo único. Importará na imediata cessação da contraprestação pecuniária referida no caput:

I - a constatação, por nova inspeção realizada nos termos do art. 3º, da eliminação ou neutralização das condições físicas, químicas ou biológicas, que ensejaram a caracterização da atividade como penosa, insalubre ou com risco de morte; ou

II - o afastamento de servidor do exercício do cargo, nos termos dispostos no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Resoluções/DA nº 1.673, de 20 de novembro de 1989 e nº 988, de 17 de fevereiro de 2002, e os Atos da Mesa nº 1.330, de 02 de setembro de 2003 e nº 1.426, de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2009

**Deputado JORGINHO MELLO**

**Presidente**

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO N. 013, de 22 de dezembro de 2009**

Altera as Resoluções nºs 001 e 002, de 2006, e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º....."

- .....  
 II - .....  
 a) Procuradoria  
 1. Consultoria Especial Jurídica  
 2. Consultoria Especial de Finanças  
 3. Consultoria Especial Legislativa

- III - .....  
 b) .....  
 1. ....  
 2. Diretoria Administrativa (NR)  
 2.8 Coordenadoria de Licitações e Contratos (NR)

## TÍTULO II

## CAPÍTULO I

## Seção I

Dos Gabinetes dos Deputados, dos Membros da Mesa e das Lideranças

Art. 4º Os gabinetes dos Deputados, dos Membros da Mesa e das Lideranças terão sua estrutura constituída pelo Grupo de Atividades de Assessoramento Parlamentar, cujas respectivas classes de cargos de Secretário Parlamentar, Assessor de Deputado de Mesa e Assessor de Liderança são inerentes às atividades relacionadas ao mandato de Deputado. (NR)

## CAPÍTULO V

Art. 18. À Diretoria-Geral, a ser exercida privativamente por servidor titular de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, portadores de diploma de nível superior, compete, especialmente: (NR)

II - receber e analisar os processos administrativos e autorizar sua tramitação, bem como encaminhar à Mesa matérias administrativas de sua competência; (NR)

## Seção I

Art. 19. ....

II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (NR)

## Seção II

Da Diretoria Administrativa (NR)

Art. 30. À Diretoria Administrativa compete, especialmente: (NR)

## Subseção VIII

Da Coordenadoria de Licitações e Contratos (NR)

38. À Coordenadoria de Licitações e Contratos compete, especialmente: (NR)

## Seção IV

Da Diretoria Financeira

Art. 44. ....

Parágrafo único. A Diretoria Financeira contará com um Assessor de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, a quem compete, especialmente:

I - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em matérias de natureza contábil, financeira e orçamentária;

II - acompanhar a elaboração da proposta de orçamento da Assembleia Legislativa, bem como a sua execução junto à Procuradoria de Finanças e à Coordenadoria de Execução Orçamentária, sugerindo o remanejamento e suplementação de verbas, quando necessário;

III - acompanhar a elaboração da proposta das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual da Assembleia Legislativa;

IV - acompanhar a administração contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, pessoal e o sistema interno de controle financeiro-contábil, visando sempre ao equilíbrio orçamentário e financeiro;

V - auxiliar nos trabalhos das Coordenadorias de Execução Orçamentária, Prestação de Contas, de Tesouraria e de Contabilidade, quando necessário e solicitado;

VI - subsidiar e colocar à disposição da Comissão de Acompanhamento de Contas Públicas as informações e dados relativos ao orçamento, contabilidade, pessoal e de licitações, para que sejam enviados ao Tribunal de Contas;

VII - encaminhar por meio do Sistema de Coleta de Dados dos Entes da Federação - SISTN, com o objetivo de coletar dados contábeis

dos entes da Federação, de modo a prover a Secretaria do Tesouro Nacional - STN das informações necessárias ao desenvolvimento de suas obrigações, especificamente aquelas relativas à implementação dos controles estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

VIII - auxiliar a Coordenadoria de Prestação de Contas na preparação dos processos de tomada de contas especiais, para o posterior encaminhamento à Procuradoria de Finanças;

IX - fazer o acompanhamento da manutenção atualizada das provas de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como atender a todas as exigências previstas no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda; e

X - acompanhar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal previsto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000. (NR)

## TÍTULO III

## CAPÍTULO I

DA MESA, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DOS GABINETES PARLAMENTARES, DOS MEMBROS DA MESA E DAS LIDERANÇAS (NR)

## CAPÍTULO III

## DA DIRETORIA-GERAL

Art. 58. Estão vinculadas e subordinadas ao Gabinete da Diretoria-Geral a Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais e a Assessoria Jurídica.

§ 1º À Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais, coordenada por assessor designado dentre os servidores titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, portadores de diploma de nível superior, compete, especialmente:

I - a assessoria técnica ao Diretor-Geral;

II - propor e acompanhar a execução e supervisão de projetos de planejamento;

III - organizar e viabilizar reuniões intersetoriais de planejamento e avaliação, propondo e coordenando ações de planejamento;

IV - disponibilizar suporte técnico na área de planejamento mediante solicitação do Diretor-Geral;

V - elaborar estudos técnicos para subsidiar decisões no nível estratégico; e

VI - coordenar os trabalhos de elaboração do relatório anual de atividades da Assembleia Legislativa.

§ 2º Ao Assessor Jurídico, designado dentre os servidores titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa bacharéis em Direito, compete, especialmente:

I - prestar assessoramento jurídico na área de direito constitucional e administrativo, fornecendo subsídios técnicos para elaboração de pareceres;

II - instruir processos e prestar informação fundamentada em normas jurídicas e constitucionais; e

III - redigir contratos, certidões, ofícios e outros documentos de natureza jurídica.

§ 3º Serão designados para suporte técnico à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais servidores titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, portadores de diploma de nível superior. (NR)

## Seção II

Da Diretoria Administrativa (NR)

Art. 62. Está vinculado e subordinado ao Gabinete da Diretoria Administrativa o Assistente de Direção a quem compete, especialmente: (NR)

## Subseção II

Da Coordenadoria de Recursos Materiais

Art. 64. Estão vinculadas à Coordenadoria de Recursos Materiais a Gerência do Almoxarifado, a Gerência de Patrimônio e a Gerência de Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços. (NR)

Art. 2º A Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

## "TÍTULO I

Art. 2º .....

II - .....

b) Consultoria Legislativa

III - .....

b) .....

6. Diretoria de Tecnologia e Informações  
 6.1 Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos  
 6.2 Coordenadoria de Informações  
 6.3 Coordenadoria de Redes  
 6.4 Coordenadoria de Suporte e Manutenção  
 6.5 Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento

## TÍTULO II

### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO II

##### Da Consultoria Legislativa

Art. 10 -A. A Consultoria Legislativa compete, especialmente:

I - atender aos encaminhamentos dos deputados na elaboração de anteprojetos, projetos de lei, emendas, requerimentos, moções, recursos, pedidos de informação, indicações, pareceres e demais proposições de natureza técnico-legislativa;

II - emitir nota técnica aos projetos ou emendas sujeitos a apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa, quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, financeiro/orçamentário, ou de técnica legislativa;

III - emitir nota técnica às mensagens de veto a pedido da Comissão de Constituição e Justiça;

IV - organizar estudos especiais, a partir de pesquisas de caráter socioeconômico e técnico;

V - prestar assessoramento técnico e acompanhar os trabalhos das comissões permanentes, das comissões parlamentares de inquérito, audiências públicas e reuniões do Colegiado de Bancadas;

VI - assessorar o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça;

VII - promover a revisão e adequação de proposições;

VIII - responder às consultas sobre assuntos de sua competência;

IX - auxiliar os relatores no preparo de relatórios e votos e na redação final em assuntos orçamentários e de fiscalização financeira;

X - prestar assessoramento técnico ao Relator das Prestações de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina;

XI - prestar assessoramento técnico ao Relator dos Offícios que encaminham Relatórios de Atividades do Tribunal de Contas do Estado; e

XII - prestar assessoramento técnico ao Relator das Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)

### CAPÍTULO V

#### Seção VI

##### Da Diretoria de Tecnologia e Informações

Art. 51 -B. A Diretoria de Tecnologia e Informações compete, especialmente:

I - verificar o cumprimento dos contratos relativos a área de informática;

II - promover a capacitação e atualização técnica das pessoas que trabalham na área de informática;

III - analisar e emitir pareceres nos processos de aquisição de *hardware*, *software* e serviços relacionados à tecnologia da informação;

IV - fiscalizar o funcionamento das Coordenadorias de Redes, de Suporte e Manutenção e de Projetos e Desenvolvimento;

V - disponibilizar os subsídios necessários para garantir o bom funcionamento das Coordenadorias de Redes, de Suporte e Manutenção e de Projetos e Desenvolvimento;

VI - promover e gerenciar o programa Interlegis;

VII - gerar mensalmente relatório de atividades;

VIII - especificar os *softwares* que poderão ser utilizados na Assembleia Legislativa;

IX - elaborar as definições técnicas para aquisição de novos equipamentos;

X - participar da elaboração e validação, com as Coordenadorias de Redes, de Suporte e Manutenção e de Projetos e Desenvolvimento, do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e

XI - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para prestarem serviços na área de informática. (NR)

#### Subseção I

##### Da Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos

Art. 51 -C. A Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos compete, especialmente:

I - elaborar a diagramação e composição gráfica de material aprovado pela Mesa e Presidência da Assembleia Legislativa;

II - executar os serviços gráficos e de expediente;

III - controlar fornecimento de fotocópias;

IV - confeccionar material de expediente e publicações diversas;

V - distribuir, controlar e arquivar avulsos de proposições em tramitação na Assembleia Legislativa;

VI - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;

VII - supervisionar os serviços gráficos; e

VIII - criar material de divulgação para eventos da Assembleia Legislativa. (NR)

#### Subseção II

##### Da Coordenadoria de Informações

Art. 51 -D. A Coordenadoria de Informações compete, especialmente:

I - ser mediador entre a Assembleia Legislativa e o público cidadão, para satisfação das expectativas do parlamento e da sociedade;

II - ampliar o banco de dados de informações das instituições federais, estaduais e municipais, através de pesquisas técnico-científicas e de consultas formais e informais;

III - disponibilizar e divulgar projetos/pesquisas desenvolvidos a partir do seu banco de dados;

IV - divulgar informações de conhecimento e aperfeiçoar de forma eficiente e eficaz a qualidade dos serviços prestados;

V - atender prontamente por *e-mail*, fax, fone, correspondência e via-balcão, os pedidos de informações de conhecimento efetivados pelos servidores e público-cidadão; e

VI - disponibilizar informações de conhecimento que visem a melhoria de vida dos cidadãos, evidenciando campanhas, programas, projetos e ações das áreas públicas ou privadas incrementando-os com informações específicas de Santa Catarina. (NR)

#### Subseção III

##### Da Coordenadoria de Redes

Art. 51 -E. A Coordenadoria de Redes compete, especialmente:

I - sugerir e especificar aquisição de equipamentos e/ou *softwares* para o bom desempenho do ambiente de rede;

II - definir e manter as estruturas de armazenamento e estratégias de acesso às bases de dados;

III - prestar suporte na elaboração de projetos de cabeamentos lógico e elétrico, bem como realizar testes de conectividade em redes locais;

IV - participar das definições técnicas para aquisição de novos equipamentos;

V - participar da elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e

VI - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para esta finalidade. (NR)

#### Subseção IV

##### Da Coordenadoria de Suporte e Manutenção

Art. 51 -F. A Coordenadoria de Suporte e Manutenção compete, especialmente:

I - coordenar a instalação, a utilização e a manutenção de programas e equipamentos de informática;

II - gerenciar e coordenar a distribuição de equipamentos e periféricos de informática aos setores da Assembleia Legislativa;

III - promover medidas educativas sobre o uso adequado dos equipamentos de informática;

IV - prestar suporte na especificação de equipamentos de informática a serem adquiridos;

V - cumprir as recomendações e determinações contidas no plano de segurança da informação;

VI - controlar o uso de *softwares* homologados para Assembleia Legislativa;

VII - participar das definições técnicas para aquisição de novos equipamentos;

VIII - participar da elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e

IX - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para as suas finalidades. (NR)

#### Subseção V

##### Da Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento

Art. 51 -G. A Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento compete, especialmente:

I - promover a utilização de informações gerenciais e estratégicas, utilizando e integrando as diversas bases de dados, por meio do uso de ferramentas computacionais de apoio à tomada de decisão;

II - viabilizar a integração técnico-metodológica dos sistemas existentes e incentivar a geração de informações não atendidas pelos sistemas de informação disponíveis;

III - coordenar a especificação de *softwares* e *hardwares* da área de informática;

IV - planejar e coordenar a execução da informatização da Assembleia Legislativa;

- V - orientar sobre investimentos em bens de informática;
- VI - participar das definições técnicas para aquisição de novos equipamentos;
- VII - participar da elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e
- VIII - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para as suas finalidades. (NR)

## TÍTULO III

## CAPÍTULO I

## SEÇÃO VI

Dos Gabinetes Parlamentares, de Membros da Mesa e das Lideranças Parlamentares, de Membros da Mesa e das Lideranças, respectivamente, o Secretário Parlamentar, o Assessor de Deputado de Mesa e o Assessor de Liderança, a quem compete, especialmente:

- I - a redação de correspondência e auxílio na elaboração de discursos do Parlamentar;
- II - o atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete;
- III - a execução de serviços de informática;
- IV - a realização de pesquisas;
- V - o acompanhamento interno e externo de assuntos de interesses do Parlamentar e do gabinete;
- VI - a condução de veículo de propriedade do Parlamentar ou à disposição do gabinete;
- VII - o recebimento, a entrega e postagem de correspondências;
- VIII - a guarda e responsabilidade dos bens móveis patrimoniais alocados pela Assembleia Legislativa aos gabinetes;
- IX - o acompanhamento e controle das cotas de gabinete; e
- X - outras atividades de secretaria e afins determinadas pelo titular do gabinete.

## CAPÍTULO III

## Seção II

## Subseção II

Art. 64.

- III - à Gerência de Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços compete, especialmente:
  - a) realizar levantamento prévio de preços (orçamento);
  - b) formalizar e encaminhar processos à Diretoria Financeira;
  - c) organizar e instruir processos licitatórios;
  - d) emitir ordens de compra;
  - e) providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis, quando solicitado;
  - f) elaborar mapas de compras de bens e serviços; e
  - g) identificar a modalidade de compra, se direta ou através de processos licitatórios. (NR)

## Seção IV

## Subseção IV

## Coordenadoria do Orçamento Parlamentar

Art. 64 -B. Está vinculada à Coordenadoria do Orçamento Parlamentar a Gerência do Sistema de Controle do Orçamento de Gabinete a quem compete, especialmente:

- I - emitir, diariamente, relatório referente às despesas com os Gabinetes Parlamentares;
- II - receber e analisar os pedidos de expedientes relativos a diárias de parlamentares e servidores para dentro, fora do Estado ou exterior;
- III - inserir no sistema as despesas referentes a passagens terrestres e aéreas;
- IV - receber, analisar de acordo com a legislação vigente, e encaminhar para empenho os processos de subvenção social dos Gabinetes Parlamentares;
- V - prestar atendimento aos pedidos de participação em cursos; e
- VI - confirmar os relatórios de despesas fixas emitidos pelos setores referentes a telefones fixos e móveis, correspondências, impressos, fotocópias, material de expediente, assinaturas de revistas e jornais, restaurantes e combustíveis. (NR)

## Seção VI

## Da Diretoria de Tecnologia e Informações

## Subseção I

## Da Coordenadoria de Redes

Art. 64 -C. Está vinculada à Coordenadoria de Redes a Gerência de Segurança e Administração de Rede, a quem compete, especialmente:

- I - elaborar, executar e manter o plano de segurança da informação na Assembleia Legislativa;
- II - planejar e garantir a implantação das políticas, padrões e procedimentos de segurança necessários à operacionalização da rede;
- III - sugerir e possibilitar o uso de modelos de autenticação, procedimentos de validação e restrições de integridade;
- IV - definir as estratégias de salvaguarda e recuperação a serem adotadas;
- V - prestar subsídios para a elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações;
- VI - destinar todos os subsídios necessários para a elaboração e implantação de bancos de dados;
- VII - manter segura e operacional a rede de computadores da Assembleia Legislativa;
- VIII - promover a otimização e a garantia de funcionamento dos recursos de conectividade disponíveis, orientando e assessorando, permanentemente, todos os usuários da rede;
- IX - garantir o controle dos dados armazenados nas respectivas bases, sob seu gerenciamento, evitando-se redundâncias e inconsistências;
- X - prestar suporte e manter operacional a rede de computadores da Assembleia Legislativa; e
- XI - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para as suas finalidades. (NR)

## Subseção II

## Da Coordenadoria de Suporte e Manutenção

Art. 64 -D. Está vinculada à Coordenadoria de Suporte e Manutenção a Gerência de Suporte Técnico e Manutenção, a quem compete, especialmente:

- I - prestar suporte técnico nos *softwares* homologados pela Assembleia Legislativa;
- II - prestar suporte referente a recursos audiovisuais e terminais de votação em eventos da Assembleia Legislativa;
- III - promover a otimização e a garantia de funcionamento dos recursos computacionais disponíveis;
- IV - prover a instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.
- V - executar a manutenção e prestar suporte técnico nos equipamentos de informática e na rede de cabeamento lógico da Assembleia Legislativa;
- VI - executar controle estatístico da ocorrência de problemas em equipamentos da Assembleia Legislativa, visando orientar futuras aquisições;
- VII - prestar subsídios para a elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e
- VIII - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para esta finalidade. (NR)

## Subseção III

## Da Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento

Art. 64 -E. Está vinculadas à Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento a Gerência de Projetos e Desenvolvimento e a Gerência de Suporte e Treinamento.

§ 1º A Gerência de Projetos e Desenvolvimento compete, especialmente:

- I - elaborar, analisar e homologar projetos, estudos, propostas, produtos e serviços na sua área de atuação, principalmente em termos de viabilidade técnica, bem como acompanhar e monitorar os contratos relacionados a esta Coordenadoria;
- II - projetar e executar, acompanhar o desenvolvimento, implantação e manutenção preventiva e corretiva das páginas estáticas e dinâmicas para a Internet/Intranet, zelando pelo correto acesso às páginas estáticas e de acesso restrito, seguindo os padrões ergonômicos;
- III - projetar e acompanhar a implantação de sistemas de informação, alinhados à necessidade da Assembleia Legislativa, utilizando metodologias e processos consagrados na área de engenharia de *software*;
- IV - estruturar, consolidar, manter e verificar a utilização dos padrões, normas, metodologias, métricas e especificações técnicas de uso geral, para direcionar os processos de desenvolvimento, aquisição e utilização de produtos e serviços;
- V - definir os modelos de autenticação, os procedimentos de validação e restrições de integridade;
- VI - projetar a elaboração e implantação de bancos de dados;
- VII - realizar prospecção e pesquisa de novas tecnologias para a Internet, propondo ações que possam racionalizar as atividades, em aspectos tais como melhoria da qualidade, produtividade e redução de custos;
- VIII - promover ações que orientem o usuário acerca do correto uso da tecnologia, através de informativos nas páginas da Internet e Intranet;
- IX - elaborar as definições técnicas para aquisição de novos equipamentos;

X - executar o desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, alinhados à necessidade da Assembleia Legislativa, utilizando metodologias e processos consagrados na área de engenharia de *software* e a integração de dados;

XI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas;

XII - desenvolver, implantar, controlar e manter aplicações de conteúdo voltadas para ao público interno e externo a Assembleia Legislativa, tais como portais, aplicações *web* e *e-government*;

XIII - elaborar e manter a documentação do sistema em produção, desenvolvimento e homologação;

XIV - prestar subsídios para a elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações;

XV - organizar o banco de dados corporativo da Assembleia Legislativa e zelar pela qualidade de seu conteúdo; e

XVI - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para as suas finalidades.

§ 2º A Gerência de Suporte e Treinamento compete, especialmente:

I - divulgar os aplicativos existentes e fomentar a capacitação dos respectivos usuários;

II - divulgar e orientar o uso de novas tecnologias adquiridas;

III - realizar inspeções sobre a utilização dos sistemas, verificando o atendimento aos padrões estabelecidos;

IV - prestar suporte aos usuários de softwares desenvolvidos pela Coordenadoria;

V - prestar subsídios para a elaboração do cronograma anual de atividades da Diretoria de Tecnologia e Informações; e

VI - gerenciar e supervisionar as atividades dos profissionais contratados pela Assembleia Legislativa para as suas finalidades." (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 4º Os arts. 2º, 9º, 20, 22, 23 e 24 da Resolução nº 002, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

XIII - assistência técnica ou administrativa: conjunto de atribuições de assistência técnica, administrativa ou parlamentar desenvolvidas por servidor efetivo;

Art. 9º .....

IV - grupo de atividades de assessoria institucional, constituído das classes de cargos de Consultor Legislativo e Consultor Especial - início no nível 51 e final no nível 71.

Parágrafo único. À classe de cargos de Consultor Legislativo integrante do Grupo de Atividades de Assessoria Institucional constante da Resolução nº 002, de 2006, ficam acrescidos, por transformação, os cargos de Consultor Especial Jurídico, de Consultor Especial Legislativo, de Consultor Especial de Finanças e de Consultor Especial Adjunto de Finanças, nível 71, observadas as atribuições e os quantitativos constantes dos Atos da Mesa nºs 183, 184, 209 e 210/07, bem como a Portaria nº 2.094/07.

Art. 20. Além do vencimento do cargo, serão concedidas as seguintes gratificações de exercício:

I - para Diretores, no valor equivalente a FC-7;

II - para Coordenador, Assessor, Secretário-Geral, Secretário Particular, Chefe da Consultoria Legislativa e Executivo de Gabinete, no valor equivalente a FC-6;

III - para Assessor de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, no valor equivalente a FC-5; e

IV - para integrante de comissão legal, no valor correspondente a FC-3.

Parágrafo único. O servidor efetivo designado para os cargos

mencionados neste artigo poderá fazer a opção pelo recebimento da remuneração do seu cargo efetivo acrescida da respectiva gratificação de exercício.

Art. 22. ....

§ 3º Serão promovidos os servidores aprovados na avaliação de desempenho funcional respectiva ao ano da progressão funcional de que trata este artigo, nos termos do Ato da Mesa.

Art. 23. ....

V - esteja à disposição em outro órgão da Administração Pública ou de entidade civil, exceto se abrigado pelo disposto no art. 29.

Art. 24. ....

§ 3º .....

III - averbação de título de graduação ou pós-graduação nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Ciência Econômica;" (NR)

Art. 5º Os Anexos I, II, II-B, III, III-A e III-B da Resolução nº 002, de 2006, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII desta Resolução.

Art. 6º Ficam acrescidos os anexos IX-D e IX-E à Resolução nº 002, de 2006, com a redação dos Anexos IX e X desta Resolução.

Art. 7º Ficam acrescidos os arts. 17-A e 18-A à Resolução nº 002, de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 17 -A. Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo com exercício nas Comissões Permanentes serão, obrigatoriamente, lotados na Coordenadoria das Comissões.

Art. 18 -A. As funções de confiança de assessoria técnica-orçamento estadual, código PL/FC-5, previstas no Anexo III-B, são destinadas a servidor ocupante de cargo do Grupo de Atividade de Nível Médio, código PL/TEL, que tenha averbado título de graduação ou pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciência Econômicas ou Direito, ou dos Grupos de Atividades de Nível Superior, código PL/ALE, ou de Assessoria Institucional, código PL/ASI, desde que atendidos, em qualquer caso, o requisito a que se refere o inciso I do art. 25 desta Resolução.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Coordenadoria de Orçamento Estadual deverão atender os requisitos do *caput* no prazo de 3 (três) anos."

Art. 8º Fica excluído do Anexo II da Resolução nº 002, de 2006, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informática, código PL/DAS, nível 6.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, os seguintes dispositivos:

a) o subitem 1.2, do item 1, da letra "b", do inciso III, do art. 2º;

b) os subitens 2.5, 2.6 e 2.7, do item 2, da letra "b", do inciso III, do art. 2º;

c) a subseção II, art. 21, da seção I do Capítulo V;

d) os incisos II, IV e VI, do art. 30;

e) a subseção V, art. 35, a subseção VI, art. 36 e a subseção VII, art. 37, da seção II do Capítulo V; e

f) o art. 64-A.

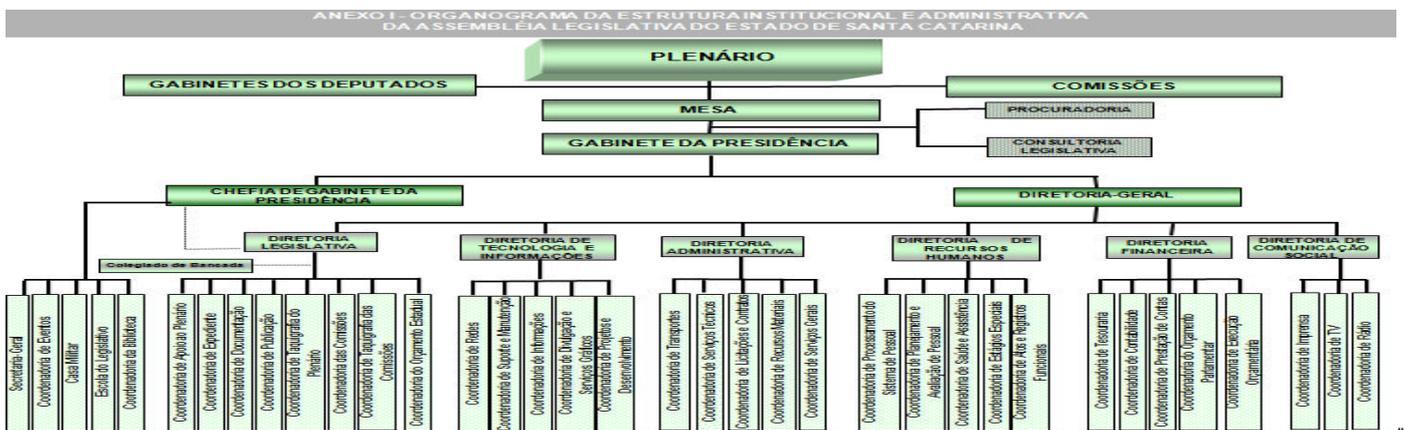
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de dezembro de 2009

Deputado JORGINHO MELLO

Presidente

ANEXO I

(Altera o Anexo I da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006)

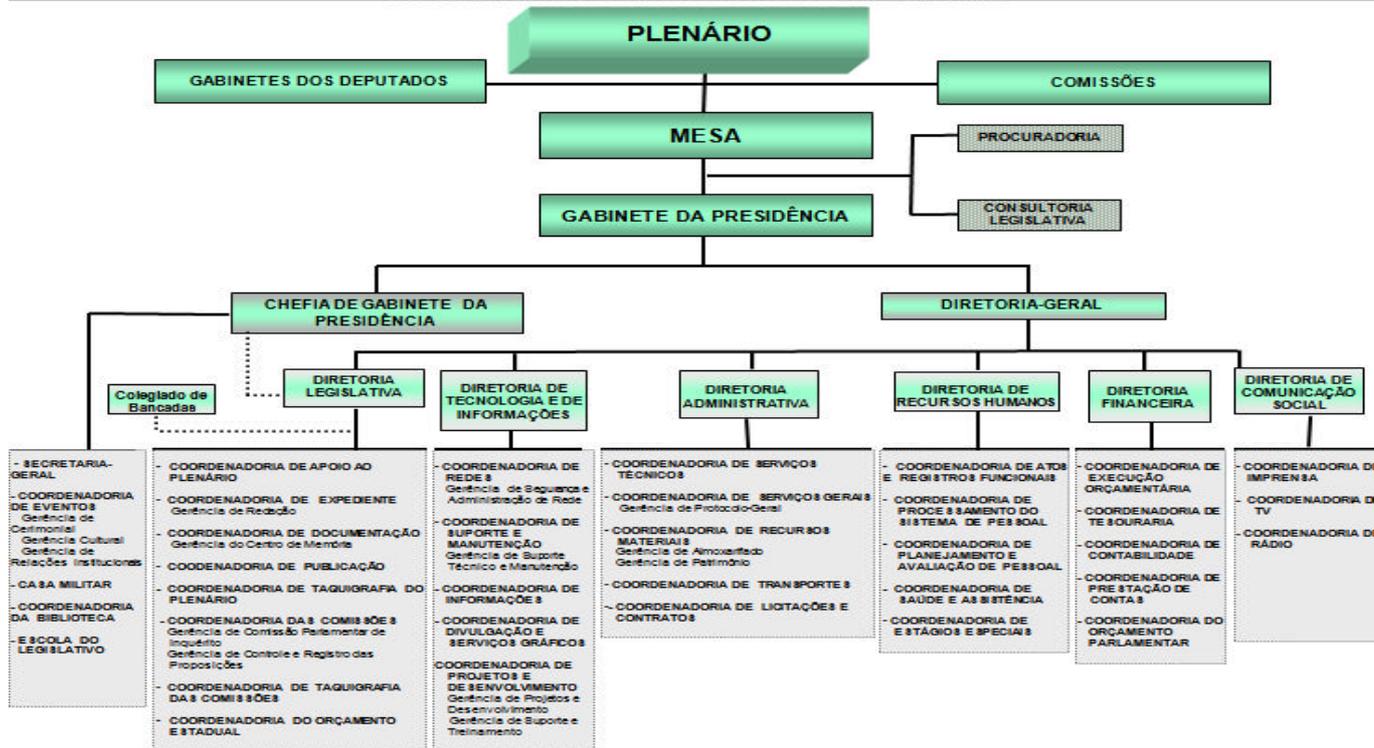


(NR)

## ANEXO II

(Altera o Anexo II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006)

## ANEXO II - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



## ANEXO III

(Altera o Anexo I, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO,  
SUPERIOR E DE APOIO INSTITUCIONAL

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS		QUANTIDADE	
<i>Agente Legislativo</i>	PL/AGL	01 a 30	Habilitação: Ensino médio 26 a 56	25	
			Habilitação: Ensino superior 51 a 70		
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS		QUANTIDADE	
<i>Técnico Legislativo</i>	PL/TEL	26 a 56	Habilitação: Ensino superior 51 a 70	418	
GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	CÓDIGO	NÍVEIS		QUANTIDADE	
<i>Analista Legislativo</i>	PL/ALE	51 a 70		249	
GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO INSTITUCIONAL					
CLASSES DE CARGOS		CÓDIGO	NÍVEIS	QUANTIDADE	
Consultor Legislativo		PL/ASI	51 a 60 61 a 70	95	126
Consultor Legislativo I					
Consultor Legislativo II					
Consultor Especial			71	15	
Procurador					
Jurídico					
Finanças					
Adjunto de Finanças				10	
Legislativo				01	
				04	
<b>TOTAL</b>				<b>818</b>	

(NR)

## ANEXO IV

(Altera o Anexo II da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GRUPO DE ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - PL/DAS			
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
.....	.....	.....	.....
Diretor de Tecnologia e Informações	PL/DAS	7	1
Coordenador de Redes	PL/DAS	6	1
Coordenador de Suporte e Manutenção	PL/DAS	6	1
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento	PL/DAS	6	1
.....	.....	.....	.....
Assistente de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro	PL/DAS	5	1
.....	.....	.....	.....

"(NR)

## ANEXO V

(Altera o Anexo II-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR - PL/GAP		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÍVEIS
Assessor de Comissão Permanente	PL/GAC	59
Assessor de Deputado de Mesa	PL/GAM	01 a 70
Assessor de Liderança	PL/GAL	01 a 70
Assessor de Liderança de Governo	PL/GAG	01 a 70
Assessor de Liderança de Oposição	PL/GAO	01 a 70
Secretário Parlamentar	PL/GAB	01 a 70

"(NR)

## ANEXO VI

(Altera o Anexo III da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - PL/FC			
GERÊNCIAS	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
.....	PL/FC	5	.....
Gerência de Segurança e Administração de Rede			01
Gerência de Suporte Técnico e Manutenção			01
Gerência de Projetos e Desenvolvimento			01
Gerência de Suporte e Treinamento			01
Gerência de Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços			01
Gerência do Sistema de Controle do Orçamento de Gabinete			01

"(NR)

## ANEXO VII

(Altera o Anexo III-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
CHEFIAS	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
.....	PL/FC	.....	.....
Chefia da Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça		5	01
Chefia da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação		5	01
Chefia da Secretaria de Comissão Permanente		3	13
.....	.....	.....	.....

"(NR)

## ANEXO VIII

(Altera o Anexo III-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

GRUPO DE ATIVIDADES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
ASSESSORIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assessoria Permanente de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Institucionais	PL/FC	6	01
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral		6	01
Assistência Técnica de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		4	04
Assessoria Técnica-Orçamento Estadual		5	09
Assistência Técnica-Consultoria		5	02
Assistência Técnica-Patrimônio		3	04
Assistência Técnica de Apoio ao Plenário		3	01
Assistência Técnica Administrativa		2	-
Assistência Técnica de Comissão Permanente		2	15

"(NR)

## ANEXO IX

"ANEXO IX-D

(Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGO DO GABINETE	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA DO GABINETE
ASSESSOR DA LIDERANÇA DO GOVERNO	PL/GAG	01 a 70	05	32,0676

"

## ANEXO X

"ANEXO IX-E

(Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGO DO GABINETE	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA DO GABINETE
ASSESSOR DA LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO	PL/GAO	01 a 70	05	32,0676

"

\*\*\* X X X \*\*\*